



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
(UASG 080012)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Processo Administrativo Nº 2464/2024

LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
--------------	--

DATA DA SESSÃO	23/5/2025
HORÁRIO DA SESSÃO	10 horas – Horário de Brasília/DF

Objeto	
Registro de preços para aquisição de servidores de processamento do tipo Blade, considerando serviços de instalação, configuração e garantia do fabricante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 63.365.802,78 (sessenta e três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e setenta e oito centavos)	
Registro de Preços	Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM	Sem aplicação de benefício, nos termos do Item 2.5 do edital
Critério de Julgamento	Modo de Disputa
MENOR PREÇO	ABERTO/FECHADO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Conforme item 7 do edital
----------------------------------	---------------------------

OBSERVAÇÕES GERAIS:
<ul style="list-style-type: none">FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Secretaria de Licitações e Contratos Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010. E-mail: licitacao@trt9.jus.br Fone: 0xx (41) 3310-7341 / 7156CREDENCIAMENTO E DÚVIDAS NA OPERAÇÃO DO SISTEMA DO COMPRASNET Central de Atendimento do Comprasnet: Fone: 0800 978 9001 Portal de atendimento: https://portaldeservicos.economia.gov.br/ Suporte realizado das 7 às 20 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	26
13. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 2464/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022 da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de servidores de processamento do tipo Blade, considerando serviços de instalação, configuração e garantia do fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Neste certame não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.14.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

2.14.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

2.14.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 3.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor total do lote;**
 - 4.1.2. Marca;**
 - 4.1.3. Fabricante;**
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

5.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.2. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

7.20. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) **atestado de capacidade técnica-operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

7.20.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de cada tipo de item do lote que a LICITANTE esteja concorrendo, arredondados para cima. Os quantitativos a serem considerados são os descritos na coluna “QTD P/ REGISTRO” (quantitativo para registro) da tabela de itens da contratação. Tipo de item se refere ao tipo do equipamento apresentado no atestado, como CHASSI e LÂMINA, e deverão ser do mesmo fabricante e de modelos compatíveis entre si;

7.20.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução dos serviços de garantia pelo período mínimo de 1 (um) ano, sendo admitido o somatório de atestados;

7.20.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a entrega e aceitação dos itens contratados;

7.20.4. O TRIBUNAL poderá realizar diligência para comprovar a autenticidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

7.20.5. A exigência de atestado de capacidade técnica-operacional visa comprovar que a LICITANTE possui as condições necessárias para fornecer o objeto licitado e cumprir o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

acordo a ser firmado com o TRIBUNAL, com observância a todos os requisitos técnicos desta contratação.

7.21. Declaração, preenchida e assinada conforme modelo do ANEXO VIII, comprovando que tomou conhecimento das infraestruturas de cabeamento lógico e elétrico do(s) ambiente(s) e as condições para o fornecimento, instalação e funcionamento adequados de toda solução ofertada.

7.21.1. Caso opte por conhecer o local onde serão instalados os equipamentos, a visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a realização do presente certame, nos seguintes endereços do TRT9:

7.21.1.1. Av. Vicente Machado, 400, Centro - Curitiba - PR. CEP 80420-200

7.21.1.2. Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro - Curitiba - PR. CEP 80430-180

7.21.1.3. Av. Vicente Machado, 147, Centro - Curitiba - PR. CEP 80420-010

7.21.2. A vistoria deverá ser realizada no horário de funcionamento regular do órgão, em dias úteis, no intervalo das 08h30 às 17h30, mediante agendamento prévio por meio do telefone (41) 3310-7100.

Demais disposições

7.21.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.21.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.21.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.21.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.21.7. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.21.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.21.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.22. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.22.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.23.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia cuja autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou acompanhada de declaração de autenticidade realizada por advogado.

7.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.26. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.27. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.28. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.29. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.29.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.30. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.30.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.31. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.31.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.31.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.32. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.32.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.32.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.33.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.33.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.34. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.37. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.trt9.jus.br/transparencia.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** fraudar a licitação
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas no item 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (art. 24, inciso X do Decreto 11.246/2022)), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.5. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizados durante a vigência das atas de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.trt9.jus.br/transparencia.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Instrumento de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

14.12.4. ANEXO IV – Especificações dos Requisitos

14.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

14.12.6. ANEXO VI – Tabela de Verificação de Atendimento aos Requisitos

14.12.7. ANEXO VII – Quantitativos, Dados dos Órgãos Participantes e Endereços de Entrega

14.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições para Fornecimento

Curitiba, 24 de abril de 2025

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de servidores de processamento do tipo Blade, considerando serviços de instalação, configuração e garantia do fabricante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A tabela a seguir contempla as quantidades do TRT da 9ª Região (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes (conforme anexo ANEXO VII - Dados dos Órgãos Participantes e Endereços de Entrega):

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDA DE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	01	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1	379480	UNIDADE	15	R\$ 705.000,00	R\$ 10.575.000,00
	02	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1	452839	UNIDADE	102	R\$ 517.556,89	R\$ 52.790.802,78
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 63.365.802,78	

1.2. As quantidades acima indicadas estão distribuídas para o órgão gerenciador (TRT da 9ª Região) e para os órgãos participantes, conforme segue:

ÓRGÃO	LOTE 1			
	ITEM 01		ITEM 02	
	Quantidade Total Registrada	Quantidade Aquisição Imediata	Quantidade Total Registrada	Quantidade Aquisição Imediata
TRT 3	5	0	40	0
TRT 5	2	0	16	0
TRT 9	5	0	30	0
TRT 19	2	0	8	0
TRT 20	1	0	8	0
TOTAL	15	0	102	0

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação, seus quantitativos, a análise de mercado, o alinhamento estratégico, encontram-se também pormenorizadas em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 Motivação

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região depende da disponibilidade e capacidade de equipamentos de TIC para exercer a finalidade para a qual foi criado e atender adequadamente às necessidades administrativas e jurisdicionais do órgão.

Dentre os equipamentos de TIC essenciais, têm-se os componentes de hardware e software que fornecem a infraestrutura de virtualização para execução dos sistemas administrativos, jurisdicionais (PJe e demais), segurança (firewall, backup, etc.), suporte (Assyst, Wikis, etc.), desenvolvimento, banco de dados, entre outros.

A demanda de processamento para execução dos sistemas é atendida com o emprego de um conjunto de servidores de alta densidade e disponibilidade do tipo Blades, instalados nos 3 (três) Data Centers do TRT9, formados por equipamentos chassi (enclosure) e lâmina (blade) do mesmo fabricante e que operam em conjunto e com redundância para oferecer as capacidades e funcionalidades exigidas para o ambiente computacional do TRT9.

A instalação de uma plataforma de virtualização nos servidores de processamento também é necessária para possibilitar a alocação dos recursos computacionais exigidos pelas aplicações. O TRT9 utiliza as plataformas de virtualização VMware, para virtualização de hardware, e Kubernetes, para virtualização em nível de sistema operacional.

Os servidores de processamento utilizados pelo TRT9 são formados pelos seguintes equipamentos:

Servidores	QTD	Ano de Aquisição	Processo	Aplicações Principais
Enclosure HPE BLc7000 Blade HPE BL460c Gen9	01 14	2016	PO 48/2016 e PC 15/2016	Servidores BD Postgres, servidores Kubernetes, servidores de backup.
Enclosure HPE BLc7000 Blade HPE BL460c Gen10	01 14	2018	PC 06/2018	Servidores BD Postgres, servidores Kubernetes.
Enclosure Huawei E9000 Blade Huawei CH121 V5	02 12	2019	PROAD 252/2019	Servidores VMware.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Como é possível constatar os servidores foram adquiridos há tempo considerável, entre 5 (cinco) a 8 (oito) anos, e estão em utilização desde então.

Os servidores HPE BL460c Gen9 (chassi e lâminas) estão cobertos pela garantia do fabricante, prestada por fornecedor autorizado, cuja contratação foi vinculada ao processo licitatório regido pelo edital do Pregão Eletrônico nº 62/2021 (Contrato Nº 2/2022 - Processo Vetor 266947).

O mesmo ocorre para os servidores HPE BL460c Gen10, cuja contratação foi resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2023 (Contrato Nº 35/2023 - PROAD 2475/2023).

Já para os servidores Huawei CH121 V5, a garantia de 60 (sessenta) meses proveniente do processo de aquisição (PROAD 252/2019) encerra-se em 2024 e não há previsão do fabricante para a continuidade da garantia oficial devido ao embargo imposto pelo governo dos Estados Unidos ao fabricante chinês Huawei.

Os servidores da HPE também estão sujeitos a descontinuidade do suporte do fabricante devido ao fim do ciclo de vida do produto, prevista para início de 2026, o que inviabiliza a contratação da garantia oficial com fornecimento de peças de substituição originais.

Ainda sobre o tema do fim do ciclo de vida do produto, a Intel, fabricante dos processadores utilizados em todos os servidores do TRT9, adota um processo de desenvolvimento chamado Ciclo de Vida Unificado de Produto (Unified Product Lifecycle - UPLC) cuja fase de pós-produção prevê a descontinuidade do fornecimento e do suporte através de notificações ao clientes chamadas respectivamente, Notificação de Descontinuidade do Produto (Product Discontinuance Notification - PDN) e Notificação de Fim de Atualizações de Manutenção (End of Servicing Updates - ESU), emitidas normalmente com antecedência mínima de 12 (doze) meses da efetivação.

Após esse período, o produto entra em fase de fim de vida e encerram-se todas as atualizações funcionais, atualizações de segurança e suporte técnico aos integradores (fabricantes).

Com as notificações emitidas em dezembro de 2023 para os modelos de processadores utilizados nos servidores Huawei do TRT9, a Broadcom, que é a empresa que adquiriu os direitos sobre a plataforma de virtualização VMware e atualmente desenvolve e presta garantia ao produto, também prevê o encerramento do suporte e das atualizações de segurança para as versões do VMware utilizadas pelo Tribunal (VMware vCenter e VMware vSphere).

Importante mencionar que com a recente aquisição da plataforma VMware pela Broadcom, houve alterações significativas no modelo de comercialização das licenças e no portfólio de produtos de virtualização, cujas mudanças deverão ser tratadas nos processos de aquisições futuros que o Tribunal vier a organizar para licitar novas licenças ou até mesmo o suporte oficial do fabricante para as licenças em utilização nos servidores de processamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Além dos problemas de descontinuidade dos suportes e garantias dos fabricantes do hardware (HPE e Huawei) e do software (plataforma VMware), tem-se a obsolescência tecnológica e a tendência de aumento da demanda de processamento à medida que aumenta a necessidade de virtualização, de novas aplicações e a exigência de recursos das aplicações existentes.

De forma sucinta, os servidores de processamento do TRT9 apresentam as seguintes configurações de núcleos (cores) e memória:

Servidores	QT D	Socket s	Núcleos (por socket)	Clock (GHz)	RAM por servidor (GB)	Núcleos TOTAL	RAM TOTAL (GB)
Blade HPE BL460c Gen9	14	2	12	2,2	512	336	7.168
Blade HPE BL460c Gen10	14	2	22	2,1	1.024	616	14.336
Blade Huawei CH121 V5	12	2	24	2,1	1.536	576	18.432
TOTAL	40					1.528	39.936

São 40 (quarenta) servidores, instalados em redundância nos Data Centers VM400 e PMDC, que fornecem os recursos de virtualização para os sistemas principais. Existem ainda outros servidores instalados no Data Center VM147 responsáveis pela execução de rotinas de backup e outras tarefas relacionadas.

Devido às limitações de espaço dos Data Centers VM400 e PMDC e aos problemas de carga térmica a que estes ambientes estão sujeitos, não há muita margem para aumento do número de equipamentos instalados.

A necessidade de otimizar a utilização física dos ambientes e a utilização das portas dos switches pressupõe o emprego de servidores de processamento modulares do tipo Blade de alta densidade, com a configuração de hardware que forneça capacidades de processamento e conectividade que permitam um melhor aproveitamento do espaço e possibilitem o crescimento futuro, sem comprometer a reserva de portas dos switches e o desempenho das aplicações existentes.

Os servidores do tipo Blade são alojados em chassi, cuja infraestrutura é capaz de fornecer de forma redundante a energia, a conectividade e a refrigeração necessários ao funcionamento dos equipamentos. Cada chassi pode acomodar entre 8 (oito) a 16 (dezesseis) servidores, a depender do modelo e fabricante do equipamento. Devido a esse tipo de arquitetura os servidores ocupam espaço reduzido e podem ser facilmente remanejados entre chassis, característica que facilita a manutenção e reduz o tempo de indisponibilidade.

A aquisição de quantitativo menor de servidores do tipo Blade com especificações e configurações de chassis e lâminas superiores e atualizadas permitiria ao TRT9 oferecer capacidade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

processamento compatível com exigências das aplicações atuais e adequada ao crescimento futuro, além de mitigar os riscos de indisponibilidade e de falhas de segurança com a garantia e o suporte dos fabricantes para reposição de peças originais e atualizações críticas de firmwares e softwares.

2.1.2 Objetivos

- Atualização tecnológica dos servidores de processamento do TRT 9ª Região para atender a demanda de desempenho dos sistemas;
- Utilização de servidores de processamento com suporte ativo do fabricante.

2.1.3 Benefícios

- a) Servidores atualizados com implementação das melhorias recentes de hardware e software;
- b) Adequar a infraestrutura de processamento aos novos padrões tecnológicos do mercado.
- c) Aumento da capacidade de virtualização sem comprometer demais aplicações em execução;
- d) Aumento do desempenho das aplicações atuais;
- e) Infraestrutura adequada ao crescimento futuro;
- f) Otimização do uso do espaço físico dos Data Centers;
- g) Hardware e software elegíveis de suporte e garantia oficiais dos fabricantes, com disponibilidade de peças de substituição originais e atualizações de segurança;
- h) Redução no tempo de espera de reparos com substituição de peças para solução rápida de problemas;
- i) Mitigação do risco de segurança;
- j) Mitigação do risco de indisponibilidade.

2.1.4 Alinhamento Estratégico

Está alinhado ao seguinte objetivo estratégico estabelecido no Plano Estratégico Institucional TRT-PR 2021-2026 (PEI): OE03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

Está alinhado ao objetivo 08 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.1.5 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Servidor do tipo Blade é uma solução integrada e modular, de alta disponibilidade e densidade, formada por chassis e lâminas do mesmo fabricante e que possui infraestrutura própria e redundante de energia, refrigeração e conectividade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Todos os módulos e peças devem ser compatíveis com a solução e certificados pelo fabricante.

Os sistemas embarcados (firmwares) são desenvolvidos para uso específico da solução Blade e são incompatíveis com equipamentos de outros fabricantes.

Assim, não é possível adquirir chassi e lâminas de diferentes fabricantes e até mesmo a instalação de módulos deve observar a compatibilidade e os procedimentos oficiais.

Também para os serviços de garantia, não é possível contratá-los de fornecedor não oficial que não possui técnicos capacitados pelo fabricante e não possui condições de prover de peças de reposição originais.

A atualização de segurança dos firmwares e melhorias de software são fornecidas exclusivamente pelo fabricante e desta forma, apenas o serviço de garantia oficial assegura o acesso a tais recursos.

Diante do exposto, o parcelamento dos itens por diferentes empresas é inviável e recomenda-se a organização por lote, com adjudicação pelo menor valor por lote.

2.1.6 Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

A presente contratação não prevê o parcelamento da solução e, portanto, não é viável a divisão de itens em cotas para aplicação do direito de preferência da LC 123/2006.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos

Os requisitos técnicos foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.

4.2 Requisitos de negócio

Os requisitos de negócio foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

4.3 Requisitos de capacitação

Os requisitos de capacitação foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.

4.4 Requisitos legais

Os requisitos legais foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.

4.5 Requisitos de manutenção

Os requisitos de manutenção foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.

4.6 Requisitos temporais

Os requisitos temporais foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.

4.7 Requisitos de segurança da informação

Os requisitos de segurança da informação foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.

4.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade

Os requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.

4.9 Requisitos de arquitetura tecnológica

Os requisitos arquitetura tecnológica foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.

4.10 Requisitos de projeto e de implantação

Os requisitos de projeto e de implantação foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.

4.11 Requisitos de garantia e manutenção

Os requisitos de garantia e manutenção foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.

4.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Os requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.

4.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Os requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.

4.14 Requisitos de metodologia de trabalho

Os requisitos de metodologia de trabalho foram estabelecidos no “ANEXO IV - Especificação dos Requisitos”.

4.15 Critérios para apresentação da proposta e de qualificação técnica para a habilitação

4.15.1. A LICITANTE deverá apresentar sua proposta devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do **ANEXO V**, junto com os seguintes documentos:

4.15.1.1. Tabela de verificação de atendimento aos requisitos devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do **ANEXO VI**, e demais documentações que possibilitem a comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados;

4.15.1.1.1 Os documentos serão utilizados pelo TRIBUNAL para verificação da conformidade dos produtos ofertados aos requisitos definidos neste Termo de Referência;

4.15.1.2. Comprovação que os equipamentos e peças, bem como os seus periféricos e acessórios, não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17. A comprovação dar-se-á com a apresentação da documentação técnica do equipamento ou declaração do fabricante;

4.15.1.3. Declaração, preenchida e assinada conforme modelo do **ANEXO VIII**, comprovando que conhece as infraestruturas de cabeamento lógico e elétrico do(s) ambiente(s) e as condições para o fornecimento, instalação e funcionamento adequados de toda solução ofertada.

4.15.1.3.1 Caso opte por conhecer o local onde serão instalados os equipamentos, a visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a realização do presente certame, nos seguintes endereços do TRT9.

4.15.1.3.1.1. Av. Vicente Machado, 400, Centro – Curitiba – PR. CEP 80420-200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

4.15.1.3.1.2. Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR. CEP 80430-180

4.15.1.3.1.3. Av. Vicente Machado, 147, Centro – Curitiba – PR. CEP 80420-010

4.15.1.3.2 A vistoria deverá ser realizada no horário de funcionamento regular do órgão, em dias úteis, no intervalo das 08h30 às 17h30, mediante agendamento prévio por meio do telefone (41) 3310-7100

4.15.2. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica-operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

4.15.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de cada tipo de item do lote que a LICITANTE esteja concorrendo, arredondados para cima. Os quantitativos a serem considerados são os descritos na coluna “QTD P/ REGISTRO” (quantitativo para registro) da tabela de itens da contratação. Tipo de item se refere ao tipo do equipamento apresentado no atestado, como CHASSI e LÂMINA, e deverão ser do mesmo fabricante e de modelos compatíveis entre si;

4.15.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução dos serviços de garantia pelo período mínimo de 1 (um) ano, sendo admitido o somatório de atestados;

4.15.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a entrega e aceitação dos itens contratados;

4.15.2.4. O TRIBUNAL poderá realizar diligência para comprovar a autenticidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

4.15.2.5. A exigência de atestado de capacidade técnica-operacional visa comprovar que a LICITANTE possui as condições necessárias para fornecer o objeto licitado e cumprir o acordo a ser firmado com o TRIBUNAL, com observância a todos os requisitos técnicos desta contratação.

4.16 Da exigência de amostra

4.16.1 Não será exigida apresentação de amostras para avaliação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período caso justificado. A entrega dos bens será integral.

5.2. O prazo de instalação e configuração é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega.

5.3. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação.

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Início da vigência da garantia dos equipamentos	A partir do recebimento definitivo dos equipamentos
03	Entrega pela CONTRATADA dos documentos que comprovam a condição dos equipamentos e a capacidade de atender aos prazos do Acordo de Nível de Serviço	Até 5 dias corridos da assinatura do contrato
04	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período se justificado
05	Recebimento definitivo dos equipamentos	Até 2 dias úteis após a entrega dos equipamentos
06	Pagamento de parcela de 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do contrato	Após recebimento definitivo dos equipamentos
07	Serviços de instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos
08	Recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração	Até 2 dias úteis após a entrega dos serviços de instalação e configuração
09	Pagamento da última parcela de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração
10	Término da vigência da garantia	Após 60 (sessenta) meses do início da vigência da garantia

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. O local de entrega está definido no “ANEXO VII - Quantitativos, Dados dos Órgãos Participantes e Endereços de Entrega”.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Acompanhamento dos prazos / níveis mínimos de serviço

5.8. Metodologia da avaliação da qualidade

ID	Etapa / Fase / Item	Método de avaliação
1	Entrega dos equipamentos	Equipamentos equivalentes ao especificado no termo de referência e anexos. Entrega com observância ao prazo estipulado.
2	Instalação e configuração	Serviços reconhecidos pelo fabricante, equipamentos instalados e totalmente funcionais. Instalação e configuração com observância ao prazo estipulado.
3	Chamado para solicitação de garantia	Central de Atendimento disponível
4	Atendimento aos chamados de garantia	Prazos de início de atendimento e tempo de solução/reparo observados conforme Acordo de Nível de Serviço
5	Substituição de materiais e/ou refazimento de serviços	Observação do prazo concedido pela fiscalização do contrato

5.9. Prazos e condições

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período se justificado
2	Instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos

5.10. Níveis mínimos de serviço exigidos

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
Início do Atendimento			
1	Chamado classificado com Nível CRÍTICO	Horas	Até 2 (duas) horas da abertura do chamado
2	Chamado classificado com Nível URGENTE	Horas	Até 4 (quatro) horas da abertura do chamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

3	Chamado classificado com Nível ROTINA	Horas	Até 8 (oito) horas da abertura do chamado
Tempo de Solução			
1	Chamado classificado com Nível CRÍTICO	Horas	Até 6 (seis) horas da abertura do chamado
2	Chamado classificado com Nível URGENTE	Horas	Até 12 (doze) horas da abertura do chamado
3	Chamado classificado com Nível ROTINA	Horas	Até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado

5.11. Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Digital	Uma vez por evento

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Digital	A cada recebimento.

Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Digital	A cada evento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5.12. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.12.1 Sem a autorização por escrito do TRT da 9ª Região, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

5.12.2 A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

5.12.3 Nas hipóteses de compartilhamento previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

7.20. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os preços unitários e totais máximos da contratação estão disposto na tabela abaixo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U N	QTD P/ REGISTRO	QTD AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1	U N	15	0	R\$ 705.000,00	R\$ 10.575.000,00
02	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1	U N	102	0	R\$ 517.556,89	R\$ 52.790.802,78
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 63.365.802,78	

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. Propostas com expressões como: “conforme edital”; “atende a todas as exigências do edital”; “atende ao edital” poderão ser desclassificadas, assim como aquelas que indicarem mais de uma marca ou seguida das expressões “ou similar”; “ou equivalente”.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

10.1.1 O Termo de Referência;

10.1.2 O Edital da Licitação;

10.1.3 A Proposta do contratado;

10.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equivalente;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equivalente;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

12.2. Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.19. Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. havendo descumprimento das disposições que tratam dos **Requisitos de Segurança da Informação**, multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 3 (três) ocorrências.

4. havendo indisponibilidade da **Central de Atendimento** por falhas nos sistemas e/ou na infraestrutura da CONTRATADA, moratória de 0,1% (zero vírgula 1 por cento) por hora, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 48 horas (quarenta e oito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

horas) calculado considerando as indisponibilidades reincidentes desde o início do contrato.

5.extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **CRÍTICO** em equipamentos do tipo chassi (ITEM 1) e/ou equipamentos do tipo servidor (ITEM 2), moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item, para cada equipamento em que houver atraso.

6.extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **CRÍTICO** em equipamentos do tipo chassi (ITEM 1) e/ou equipamentos do tipo servidor (ITEM 2), moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 48 horas (quarenta e oito horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.

7.extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **URGENTE** em equipamentos do tipo chassi (ITEM 1) e/ou equipamentos do tipo servidor (ITEM 2), moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor do item, para cada equipamento em que houver atraso.

8.extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **URGENTE** em equipamentos do tipo chassi (ITEM 1) e/ou equipamentos do tipo servidor (ITEM 2), moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor do item, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 72 horas (setenta e duas horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.

9. extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **ROTINA** em equipamentos do tipo chassi (ITEM 1) e/ou equipamentos do tipo servidor (ITEM 2), moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do item, para cada equipamento em que houver atraso.

10. extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **ROTINA** em equipamentos do tipo chassi (ITEM 1) e/ou equipamentos do tipo servidor (ITEM 2), moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do item, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 96 horas (noventa e seis horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.

11. Atingido algum dos limites previstos para as multas, e a critério do contratante, não será permitida a execução da contratação, sujeitando-se a contratada à rescisão unilateral, multas e demais cominações contratuais e legais.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Quando a não conclusão do contrato ou instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou instrumento equivalente.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I)** Gestão/Unidade: Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- II)** Fonte de Recursos: Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);
- III)** Programa de Trabalho: PTRES: 168089 - FONTE: 1000000000;
- IV)** Elemento de Despesa: NATUREZA: 4.4.90.52;
- V)** Plano Interno: SIGEO 151102024000186 - Aquisição de solução de Hiperconvergência ou servidores blades - Recursos CSJT - CINF-SDCAP;

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, 25 de março de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Hugo Signoretti Netto
Integrante Demandante
Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura

Alessandro de Souza
Integrante Técnico
Chefe da Subseção de Disponibilidade e Capacidade, em substituição

Paulo Celso Gerva
Integrante Administrativo
Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos

Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,

Alexandre Tetsuo Yamauchi
Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: Pregão para registro de preço de eventual aquisição de servidores para atualização tecnológica dos equipamentos de processamento do TRT9

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição da necessidade da contratação:

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região depende da disponibilidade e capacidade de equipamentos de TIC para exercer a finalidade para a qual foi criado e atender adequadamente às necessidades administrativas e jurisdicionais do órgão.

Dentre os equipamentos de TIC essenciais, têm-se os componentes de hardware e software que fornecem a infraestrutura de virtualização para execução dos sistemas administrativos, jurisdicionais (PJe e demais), segurança (firewall, backup, etc.), suporte (Assyst, Wikis, etc.), desenvolvimento, banco de dados, entre outros.

A demanda de processamento para execução dos sistemas é atendida com o emprego de um conjunto de servidores de alta densidade e disponibilidade do tipo Blades, instalados nos 3 (três) Data Centers do TRT9, formados por equipamentos chassi (enclosure) e lâmina (blade) do mesmo fabricante e que operam em conjunto e com redundância para oferecer as capacidades e funcionalidades exigidas para o ambiente computacional do TRT9.

A instalação de uma plataforma de virtualização nos servidores de processamento também é necessária para possibilitar a alocação dos recursos computacionais exigidos pelas aplicações. O TRT9 utiliza as plataformas de virtualização VMware, para virtualização de hardware, e Kubernetes, para virtualização em nível de sistema operacional.

Os servidores de processamento utilizados pelo TRT9 são formados pelos seguintes equipamentos:

Servidores	QT D	Ano de Aquisição	Processo	Aplicações Principais
Enclosure HPE BLc7000 Blade HPE BL460c Gen9	01 14	2016	PO 48/2016 e PC 15/2016	Servidores BD Postgres, servidores Kubernetes, servidores de backup.
Enclosure HPE BLc7000 Blade HPE BL460c Gen10	01 14	2018	PC 06/2018	Servidores BD Postgres, servidores Kubernetes.
Enclosure Huawei E9000 Blade Huawei CH121 V5	02 12	2019	PROAD 252/2019	Servidores VMware.

Como é possível constatar os servidores foram adquiridos há tempo considerável, entre 5 (cinco) a 8 (oito) anos, e estão em utilização desde então.

Os servidores HPE BL460c Gen9 (chassi e lâminas) estão cobertos pela garantia do fabricante, prestada por fornecedor autorizado, cuja contratação foi vinculada ao processo licitatório regido pelo edital do Pregão Eletrônico nº 62/2021 (Contrato Nº 2/2022 - Processo Vetor 266947).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

O mesmo ocorre para os servidores HPE BL460c Gen10, cuja contratação foi resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2023 (Contrato Nº 35/2023 - PROAD 2475/2023).

Já para os servidores Huawei CH121 V5, a garantia de 60 (sessenta) meses proveniente do processo de aquisição (PROAD 252/2019) encerra-se em 2024 e não há previsão do fabricante para a continuidade da garantia oficial devido ao embargo imposto pelo governo dos Estados Unidos ao fabricante chinês Huawei ¹.

Os servidores da HPE também estão sujeitos a descontinuidade do suporte do fabricante devido ao fim do ciclo de vida do produto, prevista para início de 2026, o que inviabiliza a contratação da garantia oficial com fornecimento de peças de substituição originais.

Ainda sobre o tema do fim do ciclo de vida do produto, a Intel, fabricante dos processadores utilizados em todos os servidores do TRT9, adota um processo de desenvolvimento chamado Ciclo de Vida Unificado de Produto (Unified Product Lifecycle - UPLC) cuja fase de pós-produção prevê a descontinuidade do fornecimento e do suporte através de notificações ao clientes chamadas respectivamente, Notificação de Descontinuidade do Produto (Product Discontinuance Notification - PDN) e Notificação de Fim de Atualizações de Manutenção (End of Servicing Updates - ESU), emitidas normalmente com antecedência mínima de 12 (doze) meses da efetivação ².

Após esse período, o produto entra em fase de fim de vida e encerram-se todas as atualizações funcionais, atualizações de segurança e suporte técnico aos integradores (fabricantes).

Com as notificações emitidas em dezembro de 2023 para os modelos de processadores utilizados nos servidores Huawei do TRT9, a Broadcom, que é a empresa que adquiriu os direitos sobre a plataforma de virtualização VMware e atualmente desenvolve e presta garantia ao produto, também prevê o encerramento do suporte e das atualizações de segurança para as versões do VMware utilizadas pelo Tribunal (VMware vCenter e VMware vSphere) ³.

Importante mencionar que com a recente aquisição da plataforma VMware pela Broadcom, houve alterações significativas no modelo de comercialização das licenças e no portfólio de produtos de virtualização, cujas mudanças deverão ser tratadas nos processos de aquisições futuros que o Tribunal vier a organizar para licitar novas licenças ou até mesmo o suporte oficial do fabricante para as licenças em utilização nos servidores de processamento ^{4 5 6}.

Além dos problemas de descontinuidade dos suportes e garantias dos fabricantes do hardware (HPE e Huawei) e do software (plataforma VMware), tem-se a obsolescência tecnológica e a tendência de aumento da demanda de processamento à medida que aumenta a necessidade de virtualização, de novas aplicações e a exigência de recursos das aplicações existentes.

De forma sucinta, os servidores de processamento do TRT9 apresentam as seguintes configurações de núcleos (cores) e memória:

Servidores	QT D	Socket s	Núcle os (por socket)	Cloc k (GHz)	RAM por servidor (GB)	Núcle os TOTA L	RAM TOTAL (GB)
Blade HPE BL460c Gen9	14	2	12	2,2	512	336	7.168
Blade HPE BL460c Gen10	14	2	22	2,1	1.024	616	14.336

¹ (E-mail Huawei Brazil Enterprise Business Group, 2024)

² (Relatório Técnico Intel, 2022)

³ (Artigo 318697 Broadcom Inc., 2024)

⁴ (Notícia Broadcom Inc., 2023)

⁵ (Blog VMware 22/01/2024, 2024)

⁶ (Blog VMware 23/04/2024, 2024)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Blade Huawei CH121 V5	12	2	24	2,1	1.536	576	18.432
TOTAL	40					1.528	39.936

São 40 (quarenta) servidores, instalados em redundância nos Data Centers VM400 e PMDC, que fornecem os recursos de virtualização para os sistemas principais. Existem ainda outros servidores instalados no Data Center VM147 responsáveis pela execução de rotinas de backup e outras tarefas relacionadas.

Devido às limitações de espaço dos Data Centers VM400 e PMDC e aos problemas de carga térmica a que estes ambientes estão sujeitos, não há muita margem para aumento do número de equipamentos instalados.

A necessidade de otimizar a utilização física dos ambientes e a utilização das portas dos switches pressupõe o emprego de servidores de processamento modulares do tipo Blade de alta densidade, com a configuração de hardware que forneça capacidades de processamento e conectividade que permitam um melhor aproveitamento do espaço e possibilitem o crescimento futuro, sem comprometer a reserva de portas dos switches e o desempenho das aplicações existentes.

Os servidores do tipo Blade são alojados em chassi, cuja infraestrutura é capaz de fornecer de forma redundante a energia, a conectividade e a refrigeração necessários ao funcionamento dos equipamentos. Cada chassi pode acomodar entre 8 (oito) a 16 (dezesesseis) servidores, a depender do modelo e fabricante do equipamento. Devido a esse tipo de arquitetura os servidores ocupam espaço reduzido e podem ser facilmente remanejados entre chassis, característica que facilita a manutenção e reduz o tempo de indisponibilidade.

A aquisição de quantitativo menor de servidores do tipo Blade com especificações e configurações de chassis e lâminas superiores e atualizadas permitiria ao TRT9 oferecer capacidade de processamento compatível com exigências das aplicações atuais e adequada ao crescimento futuro, além de mitigar os riscos de indisponibilidade e de falhas de segurança com a garantia e o suporte dos fabricantes para reposição de peças originais e atualizações críticas de firmwares e softwares.

1.2 Descrição dos requisitos da contratação

1.2.1 Requisitos de negócio

A contratação visa a atender aos seguintes objetivos:

PEI – OE 03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética;
ENTIC-JUD – OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

1.2.2 Requisitos técnicos

Aquisição de equipamentos servidores do tipo blades (lâmina), instalados em racks na forma de chassi e lâminas, que integram uma solução única do mesmo fabricante.

A solução deverá ser modular, permitindo a escalabilidade horizontal e vertical, sem comprometer a disponibilidade da infraestrutura de servidores do órgão.

Cada chassi deverá ter capacidade mínima de instalação de 8 (oito) lâminas e deverá prover energia e refrigeração para o funcionamento dos servidores. Deverá ainda fornecer capacidades de comunicação em rede Ethernet e Fiber Channel através da instalação de módulos ou componentes. Cada chassi e respectivos módulos deverão fornecer funcionalidades de gerenciamento e monitoramento através de interface HTML5, que possibilite a configuração de parâmetros de funcionamento e facilite o gerenciamento da disponibilidade e capacidade da infraestrutura de servidores.

Cada lâmina deverá ter, no mínimo, dois processadores com benchmark de performance igual ou superior a **520 (quinhentos e vinte)** do índice padronizado pelo mercado, o Standard Performance Evaluation Corporation (spec.org). Este requisito visa atender a demanda atual de virtualização e assegurar a performance no futuro com possível aumento da carga de processamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

A medida empregada é a auditada pelo índice “base result” do benchmark “CINT2017rate”. A avaliação de referência do índice “CINT2017rate” será limitada a servidores com máximo de 2 (dois) processadores e 40 (quarenta) núcleos por processador.

Cada processador deverá ter pelo menos 32 (trinta e dois) núcleos de processamento, frequência interna de clock de no mínimo 2.1 GHz e possuir TDP máximo de 270W. A limitação de TDP visa mitigar possíveis problemas de carga térmica dos Data Centers do TRT9 com utilização de processadores que atinjam um valor muito maior que o verificado nos servidores em uso atualmente. Serão aceitos apenas processadores Intel. Este requisito visa manter a compatibilidade da configuração Enhanced vMotion Compatibility (EVC) do VMware com os clusters de equipamentos do TRT da 9ª Região. O Tribunal possui equipamentos com processadores exclusivamente Intel e faz uso da funcionalidade VMware EVC.

A configuração não é permitida em hosts com CPUs de diferentes fabricantes (fonte: “VMware EVC and CPU Compatibility FAQ” disponível em

<https://knowledge.broadcom.com/external/article?legacyId=1005764>).

Visando aumentar a vida útil da solução e melhor aproveitamento do ciclo de vida do produto, os processadores deverão ser da geração atual ou da penúltima geração. Atualmente os processadores Intel Xeon desenvolvidos para servidores estão na sexta geração então, para maior longevidade, os processadores deverão ser de quinta ou sexta geração.

Para atender a demanda atual de virtualização sem comprometer o crescimento futuro, cada lâmina deverá ter no mínimo 2 (dois) TB (terabyte) de RAM do tipo DDR5 (ou superior), com velocidade de no mínimo 4800 MT/s.

Para instalação de sistema operacional e demais programas, cada lâmina deverá ser entregue com no mínimo 2 (duas) unidades de disco do tipo SSD (ou superior), configurados em RAID, com capacidades de “hot swap” para garantir a continuidade do funcionamento em caso de trocas.

Cada lâmina deverá ainda fornecer portas Ethernet SFP+ com velocidades 25 Gbps (ou superior) e portas Fibre Channel com velocidades de 32 Gbps (ou superior).

As placas de rede dos servidores deverão possibilitar a comunicação dos equipamentos com os switches core e SAN em utilização no TRT9.

As lâminas deverão fornecer capacidades de gerência e monitoração em interface HTML5, integradas com as interfaces de gerência dos chassis, provendo uma plataforma única de forma a facilitar a operação e monitoramento de toda a solução.

1.2.3 Requisitos de capacitação

Não estão previstos requisitos de capacitação. No mercado de equipamentos servidores, as intervenções no hardware ou manutenções preventivas e corretivas são executadas exclusivamente pelo fabricante, visando manter a garantia original. Para esta contratação, será prevista a garantia oficial do fabricante para atendimento de chamados técnicos.

1.2.4 Requisitos legais

Observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.

Observar a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Observar o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, que exige a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos desta atividade.

Observar a Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis e trata de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços.

Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, de segurança do trabalho e de riscos ambientais do Ministério do Trabalho e Emprego. Em atendimento à Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região.

Observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.2.5 Requisitos de manutenção

Durante a vigência da garantia, todos os serviços de manutenção deverão ser executados por técnicos com treinamento oficial do fabricante.

As intervenções físicas, substituição de peças e atendimento a demandas de manutenção corretiva deverão observar as melhores práticas, as normas e as recomendações do fabricante, e deverão assegurar a continuidade da garantia contratada.

1.2.6 Requisitos temporais

O prazo para entrega dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período desde que justificado.

O encerramento dos serviços de garantia dos equipamentos terá vigência final 60 (sessenta) meses após o recebimento definitivo dos equipamentos.

1.2.7 Requisitos de segurança da informação

O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do TRT9 somente será permitido mediante credenciamento prévio.

Sem a autorização por escrito do TRT da 9ª Região, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

A CONTRATADA deverá conhecer, observar e respeitar todas as normas e procedimentos de segurança do TRT da 9ª Região, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

- Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85);
- Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;
- Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Todas as normas citadas acima estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:

https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO_POLITICAS_TIC (Na página, clicar no link em 'Acesse aqui as políticas vigentes.')

A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

1.2.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais

A CONTRATADA deverá observar os seguintes **Requisitos Sociais**:

1. Estar habilitada juridicamente e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 68º da Lei nº 14.133/21).
2. Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

Nas atividades de formalização do Contrato e na execução dos serviços contratados, a LICITANTE ou CONTRATADA deverá observar os seguintes **Requisitos Ambientais**:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1. Observar as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (<https://hdl.handle.net/20.500.12178/192701>);
2. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental, em acordo com a definição da Resolução CONAMA 01/86;
3. Observância de diretrizes para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010);
4. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
5. Produtos ou equipamentos entregues que sejam duráveis;
6. Produtos ou equipamentos entregues que atendam às questões de sustentabilidade, considerando viabilidade econômica e princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
7. Equipamentos ou componentes substituídos entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, e utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
8. Indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, quando procedimentos, manutenções ou atividades assim requererem.
9. Os equipamentos e peças, bem como os seus periféricos e acessórios, preferencialmente não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17.

Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes **Requisitos Culturais:**

1. Advertências e outras informações sobre devolução impressas nos produtos ou embalagens deverão apresentar o idioma português.
2. Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

1.2.9 Requisitos de arquitetura tecnológica

A solução de servidores deverá ser modular, na configuração do tipo enclosure (chassi) e blade (lâmina), formando solução única de processamento do mesmo fabricante.

As lâminas deverão ser multiprocessadas, compatíveis com a arquitetura x86/64 e com suporte à virtualização de servidores. Deverão ainda implementar e suportar as principais especificações e protocolos de comunicação em rede, utilizados em ambiente de produção de virtualização.

1.2.10 Requisitos de projeto e de implantação

A solução de servidores deverá ser instalada e configurada por técnicos treinados pelo fabricante. Este serviço deverá fazer parte da solução do fabricante, como um produto oficial, visando mitigar problemas com funcionamento da solução em ambiente de produção e manter a garantia oficial do fabricante.

1.2.11 Requisitos de garantia e manutenção

A solução de servidores deverá ter garantia do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

A opção pela garantia de 60 (sessenta) meses reduz o esforço administrativo e os custos associados ao processo licitatório, e também resulta em menor custo operacional total (Total Cost of Ownership – TCO) pois sabe-se que licitações recorrentes para renovações das garantias por períodos menores (36 meses, por exemplo) têm valores superiores quando comparadas com licitações para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

garantia estendida. A opção oferece, portanto, maior economicidade e eficiência ao longo do ciclo de vida do produto.

A garantia deverá cobrir as manutenções corretivas, suporte remoto, reposição de peças com defeito e atualizações de firmware ou softwares conforme recomendações do fabricante.

Os serviços de manutenções corretivas e troca de peças deverão ser prestados no local (on-site).

Todas peças substituídas deverão ficar cobertas pela garantia até o prazo final da vigência da garantia dos equipamentos.

1.2.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Os equipamentos deverão ser entregues por empresa que tenha área de atuação condizente com o objeto contratado e que tenha capacidade técnica-operacional para fornecer os bens e serviços com observância a todos os requisitos de garantia e manutenção.

Os serviços de instalação, configuração e os atendimentos de chamados de garantia deverão ser prestados por técnicos experiência nos respectivos equipamentos ou em equipamentos similares de geração anterior.

1.2.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Os serviços de instalação, configuração e os atendimentos de chamados de garantia deverão ser prestados por técnicos com treinamento do fabricante nos respectivos equipamentos.

1.2.14 Requisitos de metodologia de trabalho

Os serviços de garantia serão solicitados através de abertura de chamado na central de atendimento do fornecedor ou fabricante.

O fornecedor ou fabricante deverá fornecer um número de registro para acompanhamento do chamado e no encerramento do atendimento técnico, deverá fornecer também um relatório do atendimento.

1.3 Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - Soluções Disponíveis no Mercado de Tecnologia da Informação

Para adequar a capacidade e disponibilidade do ambiente computacional e atender a demanda atual e futura de recursos de processamento, tem-se as seguintes opções:

- Contratação de suporte via “broker”;
- Contratação de serviço de nuvem pública (Public Cloud);
- Aquisição de solução Hiperconvergente (HCI);
- Aquisição de solução de servidores Rack e Switches;
- Aquisição de solução de servidores Blade (chassis e lâminas).

1.3.1 Contratação de suporte via “broker”

O suporte via “broker” consiste no serviço prestado por fornecedor que possui experiência e qualificação técnica-operacional necessárias às atividades de suporte e manutenção, mas não as fazem como representante oficial do fabricante.

Trata-se de serviço normalmente de custo menor quando comparado com o contrato de suporte oficial e geralmente é a única opção disponível quando o produto é descontinuado pelo fabricante ou este interrompe suas atividades, como o caso dos servidores Huawei do TRT9.

Como todos os serviços não têm intervenção direta ou indireta do fabricante, alguns incidentes em que sejam necessárias peças de reposição ou atualizações de software/firmware dos equipamentos podem comprometer o funcionamento do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Para este estudo, a contratação de suporte via “broker” para os equipamentos existentes **não será considerada uma alternativa** pois não permite o atendimento integral aos requisitos da demanda. Mas pode ser uma solução viável em contratações emergenciais ou como opção às restrições impostas por reduções no orçamento das contratações de TIC.

Vantagens:

- Menor custo;
- Preserva o investimento realizado na aquisição, instalação e configuração dos equipamentos e na capacitação dos usuários;
- A equipe técnica já possui conhecimento para operar no ambiente.

Desvantagens:

- Aumenta a exposição aos riscos de indisponibilidade e segurança;
- Manutenções que necessitem peças de reposição originais podem exigir maior tempo para resolução;
- Correções de segurança nos softwares e firmwares podem não disponibilizadas;
- Novas funcionalidades e melhorias nos equipamentos e software não são disponibilizadas.

1.3.2 Contratação de serviço de nuvem pública (Public Cloud)

O serviço de nuvem pública consiste na contratação de serviços de TIC sob demanda, prestados diretamente pelo provedor de serviço ou por intermediário conhecido como integrador (cloud broker). Implica necessariamente na migração da infraestrutura (recursos de processamento) e dos dados do cliente para o ambiente computacional do provedor, com implementação de um ou mais modelos de serviço tais como IaaS (Infrastructure as a Service - Infraestrutura como Serviço), PaaS (Plataform as a Service - Plataforma como Serviço), CaaS (Containers as a Service - Contêineres como Serviço), entre outros.

Os recursos computacionais são fornecidos e gerenciados pelo provedor e normalmente são cobrados após o consumo de acordo com a utilização, o que pode resultar em custos mensais variáveis.

Geralmente implementa um modelo de segurança compartilhado, em que a responsabilidade sobre segurança e conformidade (compliance) é dividida entre o provedor e cliente.

Requer prévia adequação das aplicações legadas para melhor aproveitamento dos benefícios oferecidos pelo modelo, como escalabilidade e redução de custos, além da transferência de todos os dados do Tribunal para o ambiente em nuvem do provedor.

Para este estudo, a substituição de toda infraestrutura de processamento do TRT9 por um serviço de nuvem pública **não será considerada uma alternativa** devido às complexidades de implementação desta solução. Porém pode ser uma alternativa viável para atender a demandas específicas de aplicações com escopo reduzido.

Vantagens:

- Maior flexibilidade e escalabilidade;
- Tende a oferecer redução de custos operacionais, a depender do escopo dos serviços;
- Não exige a renovação periódica de equipamentos de TIC;
- Possibilidade de reaproveitamento dos espaços físicos dos Data Centers.

Desvantagens:

- Necessidade de orçamento de custeio mensal para o pagamento dos serviços;
- Cada provedor tem formas diferentes de cobrança;
- Os sistemas não foram desenvolvidos para funcionamento em nuvem, o que pode resultar em desperdício de recursos e aumento de gastos;
- A migração tende a ser complexa e demandar tempo considerável;
- Não preserva os investimentos em equipamentos e licenças de TIC do órgão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- Novos custos de capacitação da equipe técnica;
- A mudança de provedor de serviço após o fim da vigência do contrato pode resultar em demasiada complexidade devido às particularidades de cada fornecedor.

1.3.3 Aquisição de solução Hiperconvergente (HCI)

Infraestrutura hiperconvergente (Hyper-converged infrastructure - HCI) é uma arquitetura controlada por software que combina computação, armazenamento e rede em uma única solução integrada e possibilita gerenciar, virtualizar e distribuir os recursos de maneira mais eficiente.

A infraestrutura HCI permite a virtualização de todos elementos encontrados em sistemas convencionais e implementa um hipervisor (computação virtualizada), armazenamento definido por software (Software-Defined Storage - SDS) e rede virtualizada (Software-Defined Networking - SDN) para distribuir recursos em clusters formados por nós de processamento.

A substituição de toda infraestrutura de processamento do TRT9 por solução hiperconvergente pode ser viável, a depender do custo de aquisição de equipamentos com configurações adequadas às necessidades do Tribunal.

Vantagens

- Maior eficiência e flexibilidade na distribuição e gerência dos recursos;
- Gerenciamento centralizado;
- Oferece escalabilidade e permite ampliar capacidade com adição de nós de processamento (scale out);
- Se a demanda é atendida com aquisição conjunta de recursos (processamento, armazenamento, conectividade e software), pode ter custo menor se comparado com aquisição individual de cada ativo.

Desvantagens

- Não atende a todas as aplicações do Tribunal (banco de dados Oracle, por exemplo);
- A solução tem custo elevado se a necessidade for atendida com a aquisição individual do recurso (apenas servidor de processamento, por exemplo);
- Novos custos de capacitação da equipe técnica;
- Necessidade de migração assistida dos dados, com consultoria do fabricante;
- Cada fabricante possui plataforma proprietária de hiperconvergência o que resulta em dependência de fornecedor.

1.3.4 Aquisição de solução de servidores Rack e Switches

Servidor rack é um equipamento modular projetado para instalação em rack padronizado de Data Center que fornece recursos de processamento para virtualização e utiliza switches para interconexão com a rede principal.

O rack de Data Center é uma estrutura metálica com prateleiras em formato padronizado, medida em unidades de rack (U), que possibilita a instalação e organização de diversos tipos de equipamentos, como servidores, switches, storages e outros dispositivos.

A altura do servidor rack pode variar de 1U (1,75 polegadas) até 4U ou mais, dependendo das configurações de desempenho e capacidade. Cada servidor do rack é independente e deve possuir capacidade de fornecer energia e refrigeração para seu funcionamento.

Cada rack deve possuir seu próprio switch dedicado para possibilitar a comunicação dos servidores à rede maior. Portanto, a aquisição de servidores rack implica na necessidade de utilização de equipamentos de rede LAN e SAN do tipo topo do rack (Top of Rack - ToR) ou instalados próximo ao servidor.

A substituição de toda infraestrutura de processamento do TRT9 por solução de servidores rack pode ser viável, a depender do custo de aquisição dos servidores e equipamentos de rede que atendam às necessidades do Tribunal.

Vantagens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- Grande quantidade de fabricantes e oferta de modelos;
- Boa escalabilidade;
- Custo menor, caso existam portas livres nos switches instalados;
- Arquitetura conhecida;
- Atende a qualquer tipo de aplicação.

Desvantagens

- Ocupa maior espaço físico e não possui alta densidade, limitando a instalação de quantitativos maiores em áreas reduzidas;
- Necessita da aquisição de switches LAN e SAN caso não existam portas livres nos equipamentos instalados;
- A quantidade de cabos de rede tende a ser maior, necessita de projeto de cabeamento estruturado e certificação de todos cabos.

1.3.5 Aquisição de solução de servidores Blade (chassis e lâminas)

Servidor lâmina (blade) é um tipo de equipamento modular instalado em chassi (enclosure), projetado para fornecer recursos para virtualização com economia de espaço e energia.

O chassi é estrutura compacta com capacidade para abrigar diversas lâminas e que utiliza módulos de energia, refrigeração e conectividade para fornecer capacidade operacional a todos os servidores instalados.

Como o chassi deve fornecer recursos para o funcionamento das lâminas de forma compartilhada e com redundância, normalmente tem custo unitário maior que do servidor, principalmente se forem instalados módulos de conectividade como switches LAN e SAN.

É a solução em uso atualmente pelo TRT9 devido a característica de alta densidade que permite maximizar o uso do espaço físico nos Data Centers.

A substituição de toda infraestrutura de processamento do TRT9 por nova solução de servidores blade pode ser viável, a depender do custo de aquisição dos chassis e lâminas que atendam às necessidades do Tribunal.

Vantagens

- Alta escalabilidade;
- Design compacto e modular;
- Alta densidade, otimiza o espaço no Data Center;
- Eficiência energética, o chassi fornece alimentação às lâminas de acordo com a configuração instalada;
- Gerenciamento centralizado;
- Arquitetura conhecida, já utilizada no TRT9;
- Atende a qualquer tipo de aplicação.

Desvantagens

- Menor quantidade de fabricantes e oferta de modelos;
- Módulos de conectividade dos chassis podem aumentar o custo da solução.

1.3.6 Soluções consideradas viáveis

Dentre as soluções possíveis, são consideradas viáveis as seguintes opções:

- Aquisição de solução Hiperconvergente (HCI);
- Aquisição de solução de servidores Rack e Switches;
- Aquisição de solução de servidores Blade (chassis e lâminas).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

A opção por aquisição de servidores Blade é mais adequada devido às vantagens e características da solução, embora as outras duas opções poderiam atender, em certa medida, aos requisitos da contratação.

É notório que a solução Hiperconvergente apresenta custo elevado ao comparar com o valor da aquisição de apenas uma classe de ativo e, a depender das necessidades de conectividade, a aquisição de servidores rack e blade podem ter custos equivalentes.

Visando embasar a escolha da solução, a Subseção de Disponibilidade e Capacidade propõe comparar os valores de pregões para duas configurações distintas de equipamentos (Configurações Tipo A e Tipo B), que não atenderiam às necessidades do TRT9.

Embora seja possível encontrar pregões para aquisições dos três tipos de soluções, principalmente para HCI e rack, a maioria dos certames apresenta configuração de hardware básica ou intermediária e desatualizada, que não atende a todos requisitos técnicos e portanto não adequada à especificação pretendida no processo de substituição da infraestrutura de processamento do TRT9.

Assim, os pregões utilizados na comparação de valores das soluções não serão utilizados para formação do preço de referência.

Os pregões foram organizados considerando as seguintes configurações:

- **Configuração Tipo A**
 - Conectividade Ethernet e Fiber Channel no rack ou chassi;
 - Servidor ou nó de hiperconvergência com dois processadores Intel Xeon de 3ª ou 4ª geração, com 10 ou 16 núcleos de processamento (cores); memória RAM de 256GB do tipo DDR4;
 - Garantia de 36 ou 60 meses.
- **Configuração Tipo B**
 - Conectividade Ethernet e Fiber Channel no rack ou chassi;
 - Servidor ou nó de hiperconvergência com dois processadores Intel Xeon de 3ª ou 4ª geração, com 28 ou 32 núcleos de processamento (cores); memória RAM de 2TB do tipo DDR4 ou DDR5;
 - Garantia de 60 meses.

Foram selecionados os seguintes pregões:

CONFIGURAÇÃO	SOLUÇÃO	PREGÃO / ÓRGÃO
Configuração Tipo A	Hiperconvergência	Pregão Nº 27/2023 do Ministério Público do Estado do Piauí
	Servidores rack e switches	Pregão Nº 34/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Pregão Nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
	Servidores Blade (chassis e lâminas)	Pregão Nº 194/2023 da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Configuração Tipo B	Hiperconvergência	Pregão Nº 94/2023 do Senado Federal
	Servidores rack e switches	Pregão Nº 73/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

		Pregão Nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
	Servidores Blade (chassis e lâminas)	Pregão Nº 116/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1.3.7 Comparativo dos custos das soluções consideradas viáveis

SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA: CONFIGURAÇÃO TIPO A				
PREGÃO: Pregão N° 27/2023 do Ministério Público do Estado do Piauí				
DATA DE REALIZAÇÃO: 25/10/2023				
Grupo / Item	Especificação	Garantia (meses)	Aceito Para	Valor Unitário
Grupo 1 Item 1	Gabinete com 1 nó de hiperconvergência: 2 processadores 3ª geração Intel Xeon Silver 4310T (2.3GHz / 10-core), 256GB RAM, 2 discos SSD 3.84TB, 4 discos HDD 12TB	36	Hiperconvergência Soluções em Tecnologia da Informação LTDA	R\$ 254.878,00
Grupo 1 Item 3	Par de switches para funcionamento redundante, mínimo 48 portas 10/25 GbE SFP28, mínimo 4 portas 40/100 GbE QSFP28 (uplink)	36		R\$ 287.103,00
Grupo 1 Item 5	Serviços Técnicos Especializados: planejamento, instalação, configuração, repasse de conhecimento	-		R\$ 62.500,00
TOTAL (Pregão 27/2023)				R\$ 604.481,00
TOTAL - Solução de Hiperconvergência: Configuração Tipo A				R\$ 604.481,00

SOLUÇÃO DE SERVIDORES RACK E SWITCHES: CONFIGURAÇÃO TIPO A				
PREGÃO: Pregão N° 34/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região				
DATA DE REALIZAÇÃO: 24/04/2023				
Item	Especificação	Garantia (meses)	Aceito Para	Valor Unitário
Item 2	Servidores para instalação em rack Tipo II: 2 processadores 4ª geração Intel Xeon Gold 6426Y (2.5GHz / 16-core), 256GB RAM DDR4, 2 interfaces FC 32 Gbps, 2 interfaces Ethernet 1 Gbps, 2 interfaces Ethernet 10 Gbps SFP+, 2 discos SSD 240GB	60	Teltec Solutions LTDA	R\$ 107.376,10
TOTAL (Pregão 34/2023)				R\$ 107.376,10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

PREGÃO: Pregão Nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins DATA DE REALIZAÇÃO: 06/11/2023				
Item	Especificação	Garantia (meses)	Aceito Para	Valor Unitário
Item 1	Switch SAN, mínimo 24 portas SFP 16 Gbps	60	Decision Serviço de Tecnologia da Informação LTDA	R\$ 187.500,00
Item 2	Switch Core, mínimo 48 portas 10 Gbps SFP+, mínimo 2 portas 40 Gbps QSFP+	60	Full Tech Soluções Inteligentes LTDA	R\$ 109.500,00
TOTAL (Pregão 18/2023)				R\$ 297.000,00
TOTAL - Solução de Servidores Rack e Switches: Configuração Tipo A				R\$ 404.376,10

SOLUÇÃO DE SERVIDORES BLADE (CHASSIS E LÂMINAS): CONFIGURAÇÃO TIPO A				
PREGÃO: Pregão Nº 194/2023 da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro DATA DE REALIZAÇÃO: 12/06/2023				
Item	Especificação	Garantia (meses)	Aceito Para	Valor Unitário
Item 1	Servidor tipo Blade: 2 processadores 3ª geração Intel Xeon Gold 6326 (2.9GHz / 16-core), 256GB RAM DDR4, 2 discos SSD 480GB	60	Scansource Brasil Distribuidora de Tecnologias LTDA	R\$ 81.505,00
Item 1	Chassi tipo Blade com switches de 4 portas FC 32 Gbps, switches de 8 portas Ethernet 100 Gbps	60		R\$ 305.095,00
TOTAL (Pregão 194/2023)				R\$ 386.600,00
TOTAL - Solução de Servidores Blade (chassis e lâminas): Configuração Tipo A				R\$ 386.600,00

SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA: CONFIGURAÇÃO TIPO B				
PREGÃO: Pregão Nº 94/2023 do Senado Federal DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/01/2024				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Item	Especificação	Garantia (meses)	Aceito Para	Valor Unitário
Item 1	Módulo de hiperconvergência: 2 processadores 3ª geração Intel Xeon Platinum 8358 (2.6GHz / 32-core), 2TB RAM DDR-4, 3 discos SSD 800GB, 15 discos SSD 3.8TB, conectividade 25GbE	60	LTA-RH Informática, Comércio, Representações LTDA	R\$ 645.800,00
TOTAL (Pregão 68/23)				R\$ 645.800,00
TOTAL - Solução de Hiperconvergência: Configuração Tipo B				R\$ 645.800,00

SOLUÇÃO DE SERVIDORES RACK E SWITCHES: CONFIGURAÇÃO TIPO B				
PREGÃO: Pregão Nº 73/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal				
DATA DE REALIZAÇÃO: 22/12/2023				
Item	Especificação	Garantia (meses)	Aceito Para	Valor Unitário
Item 1	Servidores em rack Tipo 1: 2 processadores 4ª geração Intel Xeon Gold 6430 (2.1GHz / 32-core), 2TB RAM DDR4, 6 discos SAS 900GB	60	JAMC Consultoria e Representação de Software LTDA	R\$ 134.900,00
TOTAL (Pregão 73/2023)				R\$ 134.900,00
PREGÃO: Pregão Nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins				
DATA DE REALIZAÇÃO: 06/11/2023				
Item	Especificação	Garantia (meses)	Aceito Para	Valor Unitário
Item 1	Switch SAN, mínimo 24 portas SFP 16 Gbps	60	Decision Serviço de Tecnologia da Informação LTDA	R\$ 187.500,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Item 2	Switch Core, mínimo 48 portas 10 Gbps SFP+, mínimo 2 portas 40 Gbps QSFP+	60	Full Tech Soluções Inteligentes LTDA	R\$ 109.500,00
TOTAL (Pregão 18/2023)				R\$ 297.000,00
TOTAL - Solução de Servidores Rack e Switches: Configuração Tipo B				R\$ 431.900,00

SOLUÇÃO DE SERVIDORES BLADE (CHASSIS E LÂMINAS): CONFIGURAÇÃO TIPO B				
PREGÃO: Pregão N° 116/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul				
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023				
Item	Especificação	Garantia (meses)	Aceito Para	Valor Unitário
Item 1	Chassi tipo Blade com 2 switches Ethernet 25 Gbps, 2 switches Fiber Channel 32 Gbps	60	LTA-RH Informática, Comércio, Representações LTDA	R\$ 310.000,00
Item 2	Servidor tipo Blade: 2 processadores 4ª geração Intel Xeon Gold 5420+ (2.0GHz / 28-core), 2TB RAM DDR5, 2 discos SSD 480GB	60		R\$ 91.000,00
Item 3	Garantia de 60 meses do chassi	60		R\$ 1.000,00
Item 4	Garantia de 60 meses da lâmina	60		R\$ 900,00
Item 5	Serviço de instalação e configuração	-		R\$ 3.800,00
TOTAL (Pregão 68/23)				R\$ 406.700,00
TOTAL - Solução de Servidores Blade (chassis e lâminas): Configuração Tipo B				R\$ 406.700,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

A tabela a seguir apresenta, de forma sucinta, o comparativo dos custos de cada solução para cada tipo de configuração.

Solução	Configuração	
	Tipo A	Tipo B
Hiperconvergência	R\$ 604.481,00	R\$ 645.800,00
Servidores Rack e Switches	R\$ 404.376,10	R\$ 431.900,00
Servidores Blade (chassis e lâminas)	R\$ 386.600,00	R\$ 406.700,00

É importante analisar algumas questões acerca dos valores dos pregões encontrados:

- I. O valor total para a solução de hiperconvergência da configuração **Tipo A** não contempla as licenças de software e switches SAN, itens que seriam necessários para a substituição da infraestrutura de processamento do TRT9 e que representariam parcela importante no valor final da solução. Portanto o valor da solução, que já é o de maior custo para a configuração, seria ainda maior caso fossem consideradas tais opções.
- II. O valor total para a solução de servidores racks e switches LAN e SAN da configuração **Tipo A** foi obtido com a consulta a dois pregões diferentes, um pregão para aquisição de servidor rack e outro para aquisição dos switches. Não foi possível encontrar pregão que contemple a aquisição de servidor e switches no mesmo objeto.
- III. O valor total para a solução de hiperconvergência da configuração **Tipo B** não contempla os switches, itens necessários para a substituição da infraestrutura de processamento do TRT9 e que representariam parcela importante no valor final da solução. Portanto o valor da solução, que já é o de maior custo para a configuração, seria ainda maior caso fosse considerada a opção.
- IV. O valor total para a solução de servidores racks e switches LAN e SAN da configuração **Tipo B** também foi obtido com a consulta a dois pregões diferentes.
- V. Acerca do valor para a solução de servidores Blade (chassis e lâminas) da configuração **Tipo B**, embora a especificação do equipamento tenha algumas características comuns à configuração pretendida para substituição dos servidores do TRT9, o processador é Intel de quarta geração e atualmente encontram-se disponíveis processadores de sexta geração. Visando prolongar a vida útil do produto, o processador pretendido no processo do TRT9 é de, no mínimo, quinta geração. Tal diferença tem impacto no valor final e por isso o pregão não será utilizado na definição do valor de referência.

Conforme o comparativo de valores, a aquisição de servidores Blade é a opção de menor custo. Apresenta valores menores que a solução de Hiperconvergência e valores aproximados ao da solução de servidores Rack e Switches.

Será, portanto, a solução a ser considerada neste estudo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

A Subseção de Disponibilidade e Capacidade (SDC) encaminhou e-mail a 16 (dezesesseis) empresas solicitando o envio de propostas considerando o quantitativo previsto para o TRT9⁷:

1. CELERIT Serviços de Informática LTDA
2. Click TI Tecnologia LTDA
3. Compwire Informática
4. Decision Serviços de Tecnologia da Informação
5. Dell EMC
6. DRIVE A Informática LTDA
7. Global Sec Tecnologia & Informação LTDA
8. Guaíba Soluções
9. Hewlett-Packard Brasil LTDA
10. Hiperconvergência Soluções Em Tecnologia Da Informação LTDA
11. Informática Empresarial
12. IT-ONE Tecnologia Da Informação S.A.
13. LTA-RH Informática
14. Perfil Computacional
15. Plugnet Comércio e Representações LTDA
16. Seprol IT Service & Consulting

Apenas **2 (duas) empresas** encaminharam propostas, a Guaíba Soluções e a Perfil Computacional.

⁷ (E-mail Projeto Aquisição Servidores Blades, 2024)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Necessidade – Atualização tecnológica dos equipamentos de processamento do TRT9 Solução única – Aquisição de servidores de processamento do tipo Blade		
Proposta da Empresa Guaíba Soluções		
Descrição:	Item 1 - Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1	Item 2 - Servidor em lâmina (blade) - TIPO1
Quantidade (TRT9):	14	94
Valor Unitário:	R\$ 1.031.915,10 ⁸	R\$ 385.113,79 ⁹
Valor Total:	R\$ 14.446.811,40	R\$ 36.200.697,16
Orçamento Estimado:		R\$ 50.647.508,57
Proposta da Empresa Perfil Computacional		
Descrição:	Item 1 - Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1	Item 2 - Servidor em lâmina (blade) - TIPO1
Quantidade (TRT9):	14	94
Valor Unitário:	R\$ 760.000,00	R\$ 650.000,00
Valor Total:	R\$ 10.640.000,00	R\$ 61.100.000,00
Orçamento Estimado:		R\$ 71.740.000,00

⁸ Valor corresponde ao somatório do equipamento, serviço de instalação e serviço de garantia

⁹ Valor corresponde ao somatório do equipamento, serviço de instalação e serviço de garantia



1.3.1 Contratações públicas similares

A pesquisa de preços foi realizada nos sites **Painel de Preços, Compras Governamentais e Banco de Preços.**

Para o **ITEM 1 (CHASSIS)**, foram encontrados os seguintes pregões:

- Pregão Eletrônico Nº 90274/2024 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (UASG 92301)
- Pregão Eletrônico Nº 33/2024 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul;

Para o **ITEM 2 (SERVIDOR EM LÂMINA)**, a pesquisa não resultou em pregões que possibilitem uma comparação válida.

Embora seja possível encontrar pregões recentes para aquisição de servidores tipo Blade, a maioria apresenta configurações obsoletas ou distintas da especificação que melhor atende aos requisitos de substituição da infraestrutura do TRT9.

Os certames encontrados para o ITEM 1 (chassi) incluem também os servidores em lâmina, porém nenhum possui configuração equivalente aos requisitos deste estudo.

1.3.2 Outras soluções disponíveis

Não se aplica a esse estudo técnico. A contratação pretendida tem por finalidade atender à demanda de fornecimento de servidores de processamento para os sistemas do Tribunal e não tem relação direta com software, apesar dos servidores dependerem de firmwares (software embarcados) e sistemas operacionais para o funcionamento.

1.3.3 Alternativa no mercado de TI

Não se aplica a esse estudo técnico. A contratação pretendida tem por finalidade atender à demanda de fornecimento de servidores de processamento para os sistemas do Tribunal e não tem relação direta com software livre ou público.

1.3.4 Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Hiperconvergência	x		
	Servidores Rack e Switches	x		
	Servidores Blade (chassis e lâminas)	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software) - (http://www.softwarepublico.gov.br)	Hiperconvergência			x
	Servidores Rack e Switches			x
	Servidores Blade (chassis e lâminas)			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Hiperconvergência			x
	Servidores Rack e Switches			x
	Servidores Blade (chassis e lâminas)			x
	Hiperconvergência			x



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Servidores Rack e Switches			x
	Servidores Blade (chassis e lâminas)			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Hiperconvergência			x
	Servidores Rack e Switches			x
	Servidores Blade (chassis e lâminas)			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Hiperconvergência			x
	Servidores Rack e Switches			x
	Servidores Blade (chassis e lâminas)			x
A Solução observa as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)	Hiperconvergência			x
	Servidores Rack e Switches			x
	Servidores Blade (chassis e lâminas)			x
A Solução observa as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário	Hiperconvergência			x
	Servidores Rack e Switches			x
	Servidores Blade (chassis e lâminas)			x



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

1.3.5 Mapa comparativo de preços / Análise dos custos totais da demanda

A tabela a seguir apresenta os valores unitários dos itens e as fontes de pesquisa dos respectivos valores.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	FONTE
01	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1	379480	R\$ 310.000,00	Sistemas Oficiais de Governo - Pregão Online Bannisul - Pregão Eletrônico N° 33/2024 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
			R\$ 650.000,00	Sistemas Oficiais de Governo - Compras.gov.br - Pregão Eletrônico N° 90274/2024 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
			R\$ 1.031.915,10	Fornecedor - Guaíba Soluções, CNPJ 81.899.502/0001-06
			R\$ 700.000,00	Fornecedor - Perfil Computacional LTDA, CNPJ 02.543.216/0001-29
02	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1	452839	R\$ 385.113,79	Fornecedor - Guaíba Soluções, CNPJ 81.899.502/0001-06
			R\$ 600.000,00	Fornecedor - Perfil Computacional LTDA, CNPJ 02.543.216/0001-29

Servidores responsáveis pela coleta de preços:	WILLIAM GOMES FRANCISCO
Método utilizado:	<p>Para determinar o preço máximo aceito para cada item, a Subseção de Disponibilidade de Capacidade (SDC) utilizou a combinação dos seguintes parâmetros, conforme instrução normativa SEGES/ME n° 65/2021:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Custo unitário igual à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Art. 5º, Inc. I);b) Pesquisa direta, com no mínimo 3 (três) fornecedores (Art. 5º, Inc. IV). <p>Sistemas Oficiais de Governo</p> <p>Para o ITEM 01, a pesquisa no Compras.gov.br utilizando como parâmetro o cadastro CATMAT resultou nos seguintes pregões:</p> <ol style="list-style-type: none">1. <u>Compras.gov.br</u>: Pregão Eletrônico N° 90274/2024 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (UASG 92301). <p>Ainda para o ITEM 1, a pesquisa nos demais sistemas oficiais de governo à exceção do Compras.gov.br resultou no seguinte pregão:</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

	<p>1. <u>Pregão Online Bannisul</u>: Pregão Eletrônico Nº 33/2024 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Para o ITEM 2, a pesquisa nos sistemas oficiais de governo não resultou em pregões que possibilitem uma comparação válida. A pesquisa no Compras.gov.br resultou no seguinte pregão:</p> <p>1. <u>Compras.gov.br</u>: Pregão Eletrônico Nº 78/2023 do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (UASG 155022) (OBS: pregão descartado)</p> <p>O Pregão Nº 78/2023 do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar, foi cadastrado erroneamente no catálogo CATMAT e por isso descartado.</p> <p>Apesar dos certames encontrados para o ITEM 1 incluírem servidores em lâmina do tipo Blade, nenhum possui a configuração equivalente ao especificado nos requisitos deste estudo. Trata-se de equipamentos com processadores de geração anterior, de menor custo, e por vezes com memória RAM de tecnologia inferior e de menor capacidade. Por esse motivo não foi possível priorizar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do Art. 5º da IN 65/2021, respectivamente o custo mediano no Painel de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública. A utilização de propostas de fornecedores foi necessária para complementar a pesquisa de preços.</p> <p>Pesquisa Direta com Fornecedores</p> <p>A SDC encaminhou e-mail com requisitos no anexo, solicitando o envio de propostas para os seguintes fornecedores ¹⁰:</p> <ol style="list-style-type: none">1. CELERIT Serviços de Informática LTDA (https://celerit.com.br/)2. Click TI Tecnologia LTDA (https://www.clickti.com.br/)3. Compwire Informática (https://compwire.com.br/)4. Decision Serviços de Tecnologia da Informação (https://decision-tec.com.br/)5. Dell EMC (https://www.dell.com/pt-br)6. DRIVE A Informática LTDA (https://drivea.com.br/)7. Global Sec Tecnologia & Informação LTDA (https://globalsectecnologia.com.br/)8. Guaíba Soluções (https://www.guaibasolucoes.com.br/)9. Hewlett-Packard Brasil LTDA (https://www.hpe.com/br/en/home.html)10. Hiperconvergência Soluções Em Tecnologia Da Informação LTDA (https://www.br.hcitis.com/)11. Informática Empresarial (https://chipcia.com.br/)
--	--

¹⁰ (E-mail Projeto Aquisição Servidores Blades, 2024)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

12. IT-ONE Tecnologia Da Informação S.A. (<https://itone.com.br/>)
13. LTA-RH Informática (<https://www.lta-rh.com.br/>)
14. Perfil Computacional (<https://www.perfil.inf.br/>)
15. Plugnet Comércio e Representações LTDA
(<https://www.plugnetshop.com.br/>)
16. Seprol IT Service & Consulting (<https://www.seprol.com.br/>)

Apenas **2 (duas) empresas** encaminharam propostas, a Guaíba Soluções e a Perfil Computacional.

Método de Cálculo Adotado

O método utilizado na obtenção do preço máximo aceito para cada item será a **mediana do valor unitário de cada item**, calculada sobre o conjunto de valores obtidos na combinação dos parâmetros elencados acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA DO PREÇO UNITÁRIO
01	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1	R\$ 705.000,00
02	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1	R\$ 517.556,89

Justificativa para a metodologia

Conforme instrução normativa SEGES/ME nº 65/2021

Este documento está em conformidade com os arts. 3º e 6º da IN nº 65, de 7 de julho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1.3.6 Detalhamento e justificativa da solução escolhida

Nome da Solução: Pregão para registro de preço de eventual aquisição de servidores de processamento do tipo Blade													
Justificativa	A aquisição de servidores de alta disponibilidade e densidade do tipo Blade permite otimização do uso do espaço físico e da carga térmica dos Data Centers e fornece capacidades e recursos de processamento adequados às exigências atuais e futuras das aplicações. Também possibilita ao TRT9 dispor dos suportes e garantias originais dos fabricantes do hardware e do software, serviços essenciais para segurança, confiabilidade e disponibilidade da infraestrutura de processamento dos sistemas.												
Benefícios	<ol style="list-style-type: none">1. Servidores atualizados com implementação das melhorias recentes de hardware e software;2. Adequar a infraestrutura de processamento aos novos padrões tecnológicos do mercado.3. Aumento da capacidade de virtualização sem comprometer demais aplicações em execução;4. Aumento do desempenho das aplicações atuais;5. Infraestrutura adequada ao crescimento futuro;6. Otimização do uso do espaço físico dos Data Centers;7. Hardware e software elegíveis de suporte e garantia oficiais dos fabricantes, com disponibilidade de peças de substituição originais e atualizações de segurança;8. Redução no tempo de espera de reparos com substituição de peças para solução rápida de problemas;9. Mitigação do risco de segurança;10. Mitigação do risco de indisponibilidade.												
Locais de utilização dos equipamentos	Data Center VM400: Av. Vicente Machado, 400 – CEP 80.420-010 – Centro – Curitiba – Paraná; Data Center PMDC: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 – CEP 80.430-180 – Centro – Curitiba – Paraná; Data Center VM147: Av. Vicente Machado, 147 – CEP 80.420-010 – Centro – Curitiba – Paraná.												
Cronograma	<table border="1"><thead><tr><th>Etap a</th><th>Descrição</th><th>Prazo</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Assinatura do contrato</td><td>-</td></tr><tr><td>02</td><td>Início da vigência da garantia dos equipamentos</td><td>A partir do recebimento definitivo dos equipamentos</td></tr><tr><td>03</td><td>Entrega pela CONTRATADA dos documentos que comprovam a condição dos equipamentos e a</td><td>Até 5 dias corridos da assinatura do contrato</td></tr></tbody></table>	Etap a	Descrição	Prazo	01	Assinatura do contrato	-	02	Início da vigência da garantia dos equipamentos	A partir do recebimento definitivo dos equipamentos	03	Entrega pela CONTRATADA dos documentos que comprovam a condição dos equipamentos e a	Até 5 dias corridos da assinatura do contrato
Etap a	Descrição	Prazo											
01	Assinatura do contrato	-											
02	Início da vigência da garantia dos equipamentos	A partir do recebimento definitivo dos equipamentos											
03	Entrega pela CONTRATADA dos documentos que comprovam a condição dos equipamentos e a	Até 5 dias corridos da assinatura do contrato											



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

		capacidade de atender aos prazos do Acordo de Nível de Serviço	
	04	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período se justificado
	05	Recebimento definitivo dos equipamentos	Até 2 dias úteis após a entrega dos equipamentos
	06	Pagamento de parcela de 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do contrato	Após o recebimento definitivo dos equipamentos
	07	Serviços de instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos
	08	Recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração	Até 2 dias úteis após a entrega dos serviços de instalação e configuração
	09	Pagamento da última parcela de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração
	10	Término da vigência da garantia	Após 60 (sessenta) meses do início da vigência da garantia

1.4 Descrição da solução como um todo

A solução será constituída em servidores modulares de alta densidade e disponibilidade, na configuração tipo enclosure (chassi) e blades (lâminas) formando solução única de processamento do mesmo fabricante, operando em redundância e com capacidades de escalabilidades horizontal e vertical sem comprometer a disponibilidade da infraestrutura de processamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1.5 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os servidores de processamento em uso apresentam as seguintes configurações:

Servidores	QT D	Socket s	Núcle os (por socket)	Cloc k (GHz)	RAM por servidor (GB)	Núcle os TOTA L	RAM TOTAL (GB)
Enclosure HPE BLc7000 Blade HPE BL460c Gen9	01 14	2	12	2,2	512	336	7.168
Enclosure HPE BLc7000 Blade HPE BL460c Gen10	01 14	2	22	2,1	1.024	616	14.336
Enclosure Huawei E9000 Blade Huawei CH121 V5	02 12	2	24	2,1	1.536	576	18.432
TOTAL Enclosures	04					1.528	39.936
TOTAL Servidores	40						

Pretende-se com esta contratação substituir os 40 (quarenta) servidores desatualizados por um quantitativo menor de equipamentos visando otimizar a ocupação dos espaços físicos e as cargas térmicas dos Data Centers. É sugerida a aquisição de 5 (cinco) novos chassis e 30 (trinta) novos servidores, com garantia do fabricante e com configurações superiores e atualizadas que possibilitem atender à demanda de processamento atual e preparar para o crescimento futuro.

1.5.1 Demanda prevista por quantidade de bens e serviços do TRT9

ID	Item demandado	Demanda Prevista (Qtd. para Registro) do TRT9	Quantitativo a ser contratado (Aquisição Imediata) do TRT9	Critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios
1	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1	5	0	A demanda foi estimada considerando o quantitativo de equipamentos em utilização e as necessidades de otimizar a ocupação dos espaços físicos e cargas térmicas dos Data Centers, habilitando a infraestrutura para crescimento futuro sem comprometer a capacidade de processamento atual. Não foi estipulado o quantitativo para aquisição imediata pois a efetividade da aquisição depende de recursos descentralizados.
2	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1	30	0	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Os dados dos demais órgãos participantes, incluindo o quantitativo para registro de cada item, encontram-se no “ANEXO VII - Quantitativos, Dados dos Órgãos Participantes e Endereços de Entrega”.

1.6 Estimativa do valor da contratação

A mediana é o método utilizado na obtenção do preço máximo aceito para cada item.

O cálculo considerou o conjunto de valores obtidos na combinação dos pedços similares e propostas recebidas.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN.	QTD P/REGISTRO	QTD AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1	379480	UN	14	0	R\$ 705.000,00	R\$ 9.870.000,00
	2	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1	452839	UN	94	0	R\$ 517.556,89	R\$ 48.650.347,66
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 1							R\$ 58.520.347,66	

1.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Servidor do tipo Blade é uma solução integrada e modular, de alta disponibilidade e densidade, formada por chassis e lâminas do mesmo fabricante e que possui infraestrutura própria e redundante de energia, refrigeração e conectividade.

Todos os módulos e peças devem ser compatíveis com a solução e certificados pelo fabricante.

Os sistemas embarcados (firmwares) são desenvolvidos para uso específico da solução Blade e são incompatíveis com equipamentos de outros fabricantes.

Assim, não é possível adquirir chassi e lâminas de diferente fabricantes e até mesmo a instalação de módulos deve observar a compatibilidade e os procedimentos oficiais.

Também para os serviços de garantia, não é possível contratá-los de fornecedor não oficial que não possui técnicos capacitados pelo fabricante e não possui condições de prover de peças de reposição originais.

A atualização de segurança dos firmwares e melhorias de software são fornecidas exclusivamente pelo fabricante e desta forma, apenas o serviço de garantia oficial assegura o acesso a tais recursos.

Diante do exposto, o parcelamento dos itens por diferentes empresas é inviável e recomenda-se a organização por lote, com adjudicação pelo menor valor por lote.

1.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para atendimento à demanda apresentada neste estudo.

1.9 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, Orçamento Estimado e Alinhamento Estratégico

A necessidade foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2024, aprovado por meio do Despacho ADG 43 PROAD 4971-23

Item PLOA: 151102024338555



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Descrição no Plano de Contratações: Aquisição de solução de Hiperconvergência ou servidores blades - Recursos CSJT - CINF-SDCAP

Item Execução Orçamentária:

Alinhamento Estratégico:

PEI: OE03- Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

ENTIC-JUD: OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

1.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Pretende-se com esta contratação adequar o ambiente computacional para atender as demandas atual e futura de processamento e virtualização dos sistemas do Tribunal.

A aquisição de servidores do tipo Blade permite alcançar esse objetivo com custo inferior ao da opção pela solução hiperconvergente.

A opção por servidores Blade também oferece, dentre outras vantagens, familiaridade da equipe técnica na arquitetura da solução pois é o tipo atualmente em uso pelo TRT9. Tal benefício pode reduzir a necessidade de capacitação, o que também representa economicidade.

1.11 Relacionar os ajustes e adequações que precisam ser realizados no ambiente do órgão para viabilizar a implantação e a sustentação da STIC escolhida.

AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Nome da Solução:		Aquisição de solução de servidores Blade (chassis e lâminas)
ID	Tipo de necessidade	Descrição
1	Infraestrutura tecnológica	Não há necessidade de adequação do ambiente. Os Data Centers já possuem a infraestrutura elétrica e de conectividade necessários para a instalação dos equipamentos.
2	Infraestrutura elétrica	
3	Logística de implantação	
4	Espaço físico	
5	Mobiliário	Não há necessidade de capacitação, os serviços de garantia serão prestados por técnicos capacitados pelo fabricante.
7	Necessidade de capacitação	

1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

O TRT9 já adquiriu servidores do tipo Blade em diversas ocasiões e não foram verificados desde então impactos ambientais significativos.

No entanto, estão previstos nos requisitos legais e ambientais, a observância pela CONTRATADA dos seguintes dispositivos: **Resolução nº 310 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)** que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis e trata de critérios de sustentabilidade; **Resolução CONAMA 01/86** que trata da preferência por produtos de baixo impacto ambiental; **Lei nº 12.305/2010** que trata das diretrizes para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólido, além da preferência por produtos reciclados e recicláveis; e da concentração de substâncias perigosas dentro do permitido pela diretiva da **Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17**.

1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

A aquisição de servidores Blade é a opção que melhor atende aos requisitos da contratação. Tem custos aproximados ao da aquisição de servidores rack e switches e menores que a aquisição de solução de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

hiperconvergência e, devido às vantagens e benefícios, é a alternativa escolhida para substituição da infraestrutura de processamento do TRT9.

Expectativa dos resultados a serem alcançados:

- a) Adequação do ambiente computacional para atender as demandas atual e futura de processamento e virtualização;
- b) Otimização do uso dos espaços físicos e das cargas térmicas nos Data Centers.

Principais Vantagens:

- a) Custos menores que a solução de hiperconvergência;
- b) Alta escalabilidade;
- c) Design compacto e modular;
- d) Alta densidade, otimiza o espaço no Data Center;
- e) Eficiência energética, o chassi fornece alimentação às lâminas de acordo com a configuração instalada;
- f) Gerenciamento centralizado;
- g) Arquitetura conhecida, já utilizada no TRT9;
- h) Atende a qualquer tipo de aplicação.

Principais Benefícios:

- a) Servidores atualizados com implementação das melhorias recentes de hardware e software;
- b) Adequar a infraestrutura de processamento aos novos padrões tecnológicos do mercado.
- c) Aumento da capacidade de virtualização sem comprometer demais aplicações em execução;
- d) Aumento do desempenho das aplicações atuais;
- e) Infraestrutura adequada ao crescimento futuro;
- f) Otimização do uso do espaço físico dos Data Centers;
- g) Hardware e software elegíveis de suporte e garantia oficiais dos fabricantes, com disponibilidade de peças de substituição originais e atualizações de segurança;
- h) Redução no tempo de espera de reparos com substituição de peças para solução rápida de problemas;
- i) Mitigação do risco de segurança;
- j) Mitigação do risco de indisponibilidade.

Diante de toda análise desenvolvida no presente estudo, a contratação mostra-se viável em relação ao modo de fornecimento do objeto e em termos de disponibilidade e competitividade do mercado.

Não se observa óbice à realização da contratação e declara-se, portanto, viável e razoável o prosseguimento.

1.14 Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Nenhum documento produzido pela equipe de planejamento (ETP, TR, pesquisa de preços, etc.) terá caráter sigiloso.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Recursos materiais e humanos

Não haverá necessidade de disponibilização de materiais e/ou de recursos humanos para sustentação do contrato. A aquisição contempla os serviços de garantia original, prestados pelo fabricante ou representante oficial. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, sem ocorrência de novos encargos ao TRT9.

2.2 Gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização dos contratos administrativos serão realizadas conforme disposto no Ato Presidência nº 164, de 06 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.3 Descontinuidade do fornecimento da solução de tecnologia da informação

Ocorrendo recusa no fornecimento dos bens o TRT9 procederá com as sanções previstas em edital, garantida a prévia defesa. Será considerada a contratação emergencial de serviços de suporte e manutenção da infraestrutura de processamento existente até que seja possível organizar novo pregão para aquisição de novos equipamentos. Ocorrendo interrupção parcial ou total dos serviços de garantia, o TRT9 procederá com a aplicação das sanções cabíveis até o limite previsto em instrumento contratual, garantida a prévia defesa. Uma vez que o limite seja atingido, será considerada a hipótese de rescisão unilateral do contrato.

Para o caso de rescisão unilateral do contrato ou interrupção total da garantia, será analisada a viabilidade de contratação emergencial e temporária de novo representante oficial para execução dos serviços, até que se organize pregão para contratação de nova empresa.

2.4 Transição contratual

Em caso de encerramento dos serviços de garantia, a Subseção de Disponibilidade e Capacidade (SDC) deverá considerar os seguintes procedimentos.

ID	Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
1	Realizar pesquisas de pregões e de mercado, visando auxiliar a avaliação de nova contratação	SDC	9 meses antes do término da garantia	Ao iniciar a avaliação de nova contratação
2	Revogar todas autorizações de acesso às dependências do TRT9.	SDC	Término do contrato	-
3	Transferência de conhecimento sobre novos procedimentos ou atualizações, conforme identificação da necessidade, através de manuais e notas de release de firmwares.	CONTRATADA	30 dias antes do término do contrato	Término do contrato

2.5 Estratégia de independência tecnológica

TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO	
ID	A forma de transferência de conhecimento tecnológico nos casos de contratação de desenvolvimento de softwares sob encomenda no mercado de TIC ou medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica dos serviços prestados
1	Não se aplica. Trata-se de estudo para aquisição de servidores de processamento do tipo Blade.

DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS	
ID	Os direitos de propriedade intelectual e autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive sobre os diversos produtos gerados ao longo do contrato, tais como a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que tais direitos são exclusivos da empresa contratada.
1	Não se aplica. Trata-se de estudo para aquisição de servidores de processamento do tipo Blade que não pressupõe a geração de artefatos com características proprietárias. Caso houver necessidade de consulta a manuais, procedimentos e documentação dos equipamentos, estes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

	são disponibilizados pela CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos e deverão ser disponibilizados para consulta sem ônus ao TRT9.
--	--

DEFINIÇÃO DE PROCESSO DE SOFTWARE

ID	VINCULAR O CONTRATO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO OU MANUTENÇÃO DE SOFTWARE A UM PROCESSO DE SOFTWARE (Acórdão TCU 381/2011 e TCU 1233/2012)
1	Não se aplica. Trata-se de estudo para aquisição de servidores de processamento do tipo Blade.

PROGRAMAS DE CÓDIGO ABERTO

ID	MIGRAÇÃO DE PROGRAMAS PROPRIETÁRIOS PARA SIMILARES DE CÓDIGO ABERTO (Ato Conjunto nº 10/2008) E USO PREFERENCIAL POR CÓDIGOS ABERTOS (Ato Conjunto nº 10/2008)
1	Não se aplica. Trata-se de estudo para aquisição de servidores de processamento do tipo Blade.

CONTRATAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CONSIDERADOS ESTRATÉGICOS

ID	Não se aplica. Trata-se de estudo para aquisição de servidores de processamento do tipo Blade.
----	--

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC que possibilitam a definição de padrões de desempenho e qualidade.

DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

ID	BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO
1	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1
2	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1
ID	SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO
1	Serviços de instalação e configuração reconhecidos pelo fabricante
2	Garantia oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses

3.2 Adjudicação do objeto

Considerando a justificativa apresentada para não parcelamento da solução, a adjudicação deverá ser realizada para fornecedor único.

A adjudicação dar-se-á ao fornecedor que apresentar a proposta de menor valor para o lote.

3.3 Modalidade e tipo de licitação

Licitação na modalidade **Pregão** em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por lote**, no modo de disputa **aberto/fechado**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

3.3.1 Análise do processamento por meio do sistema de registro de preços

Os recursos para execução do projeto são de origem descentralizada, a viabilidade depende da liberação de orçamento do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

A opção por registro de preço foi escolhida com base no art. 3º, inc. III e IV, Decreto nº 11.462/2023:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

[...]

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou”

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada pelo órgão não participante a vantagem da adesão tardia. A utilização da ata de registro de preços é, portanto, condicionada à realização, pelo órgão não participante, de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração.

A permissão de adesão tardia oferece ao TRT9 o benefício da economicidade pela redução de custos, pois segundo informações prestadas em consulta por e-mail aos fornecedores, a utilização da ata por qualquer órgão e aumento na comercialização de equipamentos permitem o ganho de escala.

As informações que corroboram o benefício da permissão estão descritas no documento “Benefício da Permissão de Adesão Tardia”.

3.4 Classificação e indicação orçamentária (TRT9)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE DE RECURSOS		
ID	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 3.525.000,00	PTRES: 168089 - FONTE: 1000000000 - NATUREZA: 4.4.90.52
2	R\$ 15.526.706,70	PTRES: 168089 - FONTE: 1000000000 - NATUREZA: 4.4.90.52
TOTAL	R\$ 19.051.706,70	

3.5 Vigência da prestação de serviço

A vigência da garantia oficial do fabricante será de 60 (sessenta) meses e terá início a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

3.6 Equipe de apoio à contratação

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	Fiscal Administrativo
Alexandre Tetsuo Yamauchi (Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações)	Hugo Signoretti Netto (Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura)	Paulo Celso Gerva (Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos)
	Carlos Bruno Fischer (Chefe da Subseção de Disponibilidade e Capacidade)	

4 ANÁLISE DE RISCOS – MAPA DE RISCOS

A análise de riscos está descrita no documento “Mapa de Riscos”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Referências

Artigo 318697 Broadcom Inc. (9 de Agosto de 2024). *CPU Support Deprecation and Discontinuation In vSphere Releases*. Fonte: <https://knowledge.broadcom.com/external/article?legacyId=82794>

Blog VMware 22/01/2024. (22 de Janeiro de 2024). *VMware End Of Availability of Perpetual Licensing and SaaS Services*. Fonte: <https://blogs.vmware.com/cloud-foundation/2024/01/22/vmware-end-of-availability-of-perpetual-licensing-and-saas-services/>

Blog VMware 23/04/2024. (23 de Abril de 2024). *Navigating the new license changes and upgrade paths with VMware Cloud Foundation and VMware vSphere Foundation*. Fonte: <https://blogs.vmware.com/cloud-foundation/2024/04/23/navigating-the-new-license-changes-and-upgrade-paths-with-vmware-cloud-foundation-and-vmware-vsphere-foundation/>

E-mail Huawei Brazil Enterprise Business Group. (17 de Maio de 2024). E-mail Huawei - Incapacidade de Fornecer a Garantia do Fabricante.pdf.

E-mail Projeto Aquisição Servidores Blades. (7 de Agosto de 2024). E-mail Fornecedores.pdf.

Notícia Broadcom Inc. (11 de Dezembro de 2023). *VMware by Broadcom Dramatically Simplifies Offer Lineup and Licensing Model*. Fonte: <https://news.broadcom.com/news/vmware-by-broadcom-business-transformation>

Relatório Técnico Intel. (Dezembro de 2022). *Intel CPU Processor Family Product Lifecycle*. Fonte: <https://www.intel.com/content/dam/support/us/en/documents/processors/Intel-CPU-Processor-Lifecycle-Technical-Paper.pdf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Equipe de Planejamento da contratação:

Hugo Signoretti Netto

Integrante Demandante

Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura

Alessandro de Souza

Integrante Técnico

Chefe da Subseção de Disponibilidade e Capacidade, em substituição

Paulo Celso Gerva

Integrante Administrativo

Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO II – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 2464/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90009/2025.,

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de servidores de processamento do tipo Blade, considerando serviços de instalação, configuração e garantia do fabricante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1			R\$...	R\$...
02	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1			R\$...	R\$...

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Os valores da contratação constam na tabela do item 1.1 deste contrato.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas dispostas no Termo de Referência:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

7.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

8.19. Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- c) havendo descumprimento das disposições que tratam dos **Requisitos de Segurança da Informação**, multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 3 (três) ocorrências.
- d) havendo indisponibilidade da **Central de Atendimento** por falhas nos sistemas e/ou na infraestrutura da CONTRATADA, moratória de 0,1% (zero vírgula 1 por cento) por hora, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 48 horas (quarenta e oito horas) calculado considerando as indisponibilidades reincidentes desde o início do contrato.
- e) extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **CRÍTICO** em equipamentos do tipo chassi (ITEM 1) e/ou equipamentos do tipo servidor (ITEM 2), moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item, para cada equipamento em que houver atraso.
- f) extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **CRÍTICO** em equipamentos do tipo chassi (ITEM 1) e/ou equipamentos do tipo servidor (ITEM 2), moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 48 horas (quarenta e oito horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
- g) extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **URGENTE** em equipamentos do tipo chassi (ITEM 1) e/ou equipamentos do tipo servidor (ITEM 2), moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor do item, para cada equipamento em que houver atraso.
- h) extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **URGENTE** em equipamentos do tipo chassi (ITEM 1) e/ou equipamentos do tipo servidor (ITEM 2), moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor do item, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 72 horas (setenta e duas horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
- i) extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **ROTINA** em equipamentos do tipo chassi (ITEM 1) e/ou equipamentos do tipo servidor (ITEM 2), moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do item, para cada equipamento em que houver atraso.
- j) extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **ROTINA** em equipamentos do tipo chassi (ITEM 1) e/ou equipamentos do tipo servidor (ITEM 2), moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do item, por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 96 horas (noventa e seis horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
- k) Atingido algum dos limites previstos para as multas, e a critério do contratante, não será permitida a execução da contratação, sujeitando-se a contratada à rescisão unilateral, multas e demais cominações contratuais e legais.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- II) Fonte de Recursos: Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);
- III) Programa de Trabalho: PTRES: 168089 - FONTE: 1000000000;
- IV) Elemento de Despesa: NATUREZA: 4.4.90.52;
- V) Plano Interno: SIGEO 151102024000186 - Aquisição de solução de Hiperconvergência ou servidores blades - Recursos CSJT - CINF-SDCAP;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

15.1.1. Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

15.2. É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA compromete-se a:

15.4.1. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

15.4.2. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

15.4.3. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;

15.4.4. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

15.4.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

15.4.6. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

15.4.7. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e

15.4.8. descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Processo Administrativo Nº 2464/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90009/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de servidores de processamento do tipo Blade, conforme Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico 90009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item do TR	Descrição detalhada	Marca	Modelo	Quantidade total do registro	Valor Unitário
1	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1			15	
2	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1			102	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.2. As quantidades acima indicadas estão distribuídas para o órgão gerenciador (TRT da 9ª Região) e para os órgãos participantes, conforme segue:

ÓRGÃO	LOTE 1			
	ITEM 01		ITEM 02	
	Quantidade Total Registrada	Quantidade Aquisição Imediata	Quantidade Total Registrada	Quantidade Aquisição Imediata
TRT 3	5	0	40	0
TRT 5	2	0	16	0
TRT 9	5	0	30	0
TRT 19	2	0	8	0
TRT 20	1	0	8	0
TOTAL	15	0	102	0

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (UASG 080012).

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO	DADOS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE	
TRT3	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
	CNPJ	01.298.583/0001-41
	UASG	80008
	Unidade responsável pela fiscalização	Secretaria de Infraestrutura Tecnológica – SEIT
	Servidor responsável	Carlos Antonio Ferreira
	Contato	(31) 3238-7902 – seit@trt3.jus.br
	Endereço para entrega	Rua Mato Grosso 400 – Belo Horizonte – MG – CEP 30190-081
TRT5	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
	CNPJ	02.839.639/0001-90
	UASG	80007
	Unidade responsável pela fiscalização	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC
	Servidor responsável	Onilson dos Santos Oliveira
	Contato	(71) 3319-7676 – onilson.oliveira@trt5.jus.br
	Endereço para entrega	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, Térreo, CML, Nazaré – Salvador – BA – CEP 40055-110.
TRT9 (Órgão Gerenciador)	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
	CNPJ	03.141.166/0001-16
	UASG	80012
	Unidade responsável pela fiscalização	Coordenadoria de Infraestrutura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

	Servidor responsável	Hugo Signoretti Netto
	Contato	(41) 3310-7100 Ramal 6676 - infra@trt9.jus.br
	Endereços para entrega	Av. Vicente Machado, 400, Centro – Curitiba – PR – CEP 80420-010; Av. Vicente Machado, 147, Centro – Curitiba – PR – CEP 80420-010; Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR – CEP 80430-180.
TRT19	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
	CNPJ	35.734.318/0001-80
	UASG	80022
	Unidade responsável pela fiscalização	SETIC / Divisão de Infraestrutura Tecnológica
	Servidor responsável	Hermes Gustavo de Aquino
	Contato	(82) 2121-8110 – hermes.aquino@trt19.jus.br
	Endereço para entrega	Avenida da Paz, 2076, Centro – Maceió – AL – CEP 57020-440
TRT20	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
	CNPJ	01.445.033/0001-08
	UASG	80023
	Unidade responsável pela fiscalização	DINFRA – Divisão de Infraestrutura e Serviços de TIC
	Servidor responsável	Marcos Xavier de Almeida Barreto
	Contato	(79) 2105 8592 – dinfra@trt20.jus.br
	Endereço para entrega	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Capucho – CEP: 49081-015 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº **90009/2025**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS

1. ITENS DA CONTRATAÇÃO

Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	01	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1	379480
	02	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1	452839

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos técnicos

2.1.1. Requisitos comuns ao LOTE 1: ITENS 01 e 02

2.1.1.1. FORNECIMENTO

2.1.1.1.1 Deverão ser fornecidos equipamentos idênticos, novos, sem uso anterior e com embalagem do fabricante;

2.1.1.1.2 Os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção na data de realização do pregão, sem previsão de encerramento e sem anúncios de EoS ("End-of-Sale") e/ou EoL ("End-of-Life");

2.1.1.1.3 Não serão aceitos equipamentos de versões anteriores aos modelos mais recentes que constem em anúncios publicados pelo fabricante;

2.1.1.1.4 Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;

2.1.1.1.5 A LICITANTE deverá indicar na proposta final, sob pena de desclassificação, o SKU ou partnumber pelo menos dos seguintes itens: Chassi, processadores, memórias, armazenamento, controladora de discos, interfaces de rede, fonte, switches, interface de gerenciamento, serviços de instalação e configuração, serviço de garantia;

2.1.1.1.6 Os equipamentos deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceitas adaptações da CONTRATADA.

2.1.1.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.1.2.1 Deverão ser disponibilizados, com o(s) equipamento(s) ou eletronicamente, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.1.1.3. COMPATIBILIDADE

2.1.1.3.1 Todos os equipamentos, módulos e placas deverão ser compatíveis entre si e homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

2.1.1.3.2 Todos os equipamentos, módulos e placas deverão suportar o sistema operacional Windows Server 2019 e 2022. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>

2.1.1.3.3 Todos os equipamentos, módulos e placas deverão suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8.6 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>

2.1.1.3.4 Todos os equipamentos, módulos e placas deverão suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>

2.1.1.3.5 O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, UEFI/BIOS e firmwares para os equipamentos ofertados. Deverá também disponibilizar as atualizações futuras e patches de segurança que forem lançadas. Estes recursos deverão ficar disponíveis durante toda a vigência do contrato.

2.1.2. Requisitos do LOTE 1: ITEM 01 - Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1

2.1.2.1. ARQUITETURA

2.1.2.1.1 Deverá ter suporte a servidores lâminas (blades) do tipo Dual-Socket;

2.1.2.1.2 Deverá ter altura máxima de 10U, incluindo as unidades de alimentação/regulação de energia;

2.1.2.1.3 Deverá possuir capacidade para acomodar, no mínimo, 8 (oito) lâminas do tipo Dual-Socket conectadas ao Chassi, hot-swap ou hot plug e independentes, sendo tais slots exclusivos para tais finalidades, excluindo portanto slots para a inserção de módulos de intercomunicação, supervisores, gerenciamento e fontes de alimentação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.2.1.4 Deverá ser preparado para instalação em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;

2.1.2.1.5 Deverá ser desenvolvido pelo próprio fabricante dos servidores lâminas (blades) que serão ofertados;

2.1.2.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto completo de PDUs e racks, compatíveis com a solução proposta. A quantidade de racks será dimensionada de forma a atender a todos os equipamentos especificados no projeto;

2.1.2.1.7 Deverá possuir painel de controle frontal com display em LCD a fim de fornecer informações sobre as lâminas, módulos de controle, fontes, alertas e avisos críticos ou KVM físico dedicado para esta função não podendo ocupar mais de 1U do rack, ou interface de gerenciamento remoto da infraestrutura embutida no enclosure, sem ônus de espaço para ocupação das lâminas;

2.1.2.1.8 Deverá possuir tampas de cobertura original do fabricante para as baias (ou slots) de servidores lâminas (blades) que porventura não sejam ocupadas, de modo a garantir uma melhor ventilação do gabinete.

2.1.2.2. ENERGIA

2.1.2.2.1 Deverá possuir fontes de alimentação redundantes em regime N+N com suporte a substituição a quente (hot-swap), permitindo que qualquer fonte seja substituída sem a necessidade de desligamento do chassi ou dos equipamentos nele instalados, que deverá funcionar com todos os seus módulos (servidores, I/O, Módulos de Gerência, etc.);

2.1.2.2.2 Deverá usar um gerenciamento de energia inteligente de forma a garantir que a carga seja distribuída entre as fontes e que somente a quantidade necessária seja utilizada;

2.1.2.2.3 O equipamento deverá ser entregue com um conjunto completo de fontes de alimentação redundantes, dimensionadas para suportar a carga máxima do sistema com o chassi totalmente preenchido por lâminas. Serão incluídos cabos de força adequados para cada fonte, bem como PDUs com capacidade suficiente para distribuir a energia de forma eficiente e segura;

2.1.2.2.3.1. Excepcionalmente para essas PDUs, poderão ser de outro fabricante ou em regime OEM, possuindo ao menos 1 ano de garantia cada;

2.1.2.2.3.2. Devem ser fornecidas em quantidade suficientes para atender as portas e a potência do equipamento;

2.1.2.2.3.3. Devem possuir alimentação 220V 2P+T, 30A ou superior.

2.1.2.2.4 Deverá vir instalado com o número de fontes suficientes para suportar a capacidade total de expansão de lâminas do mesmo, sendo que as fontes deverão seguir o padrão de tensão de alimentação 200-240V AC, frequência de 60 Hz.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.2.3. REFRIGERAÇÃO

2.1.2.3.1 Deverá possuir sistema de ventilação redundante com suporte de substituição a quente (hot-swap), permitindo que qualquer ventilador seja substituído sem a necessidade de desligamento do chassi ou dos equipamentos nele instalados;

2.1.2.3.2 O sistema de ventilação deve ser redundante do tipo N+1, permitir que, no caso de falha de qualquer um dos ventiladores, os restantes consigam manter a temperatura adequada para sustentar o funcionamento normal de todas as lâminas de servidores instaladas. O chassi deve ser equipado com sua capacidade máxima de ventiladores, a fim de suportar a capacidade total de crescimento do chassi.

2.1.2.4. CONECTIVIDADE

2.1.2.4.1 Possuir no mínimo 01 (uma) porta de comunicação frontal padrão USB.

2.1.2.5. GERENCIAMENTO DO CHASSI

2.1.2.5.1 Deverá possuir slots de I/O hot-plug do tipo switch para, no mínimo, 3 (três) pares de switches/módulo, sejam eles LAN, SAN ou ambos;

2.1.2.5.2 Deverá possuir componente de hardware redundante e dedicado a monitoração e gerenciamento do chassi e de todos os componentes a ele instalados, tais como módulos de alimentação, módulos de ventilação, switches (ou módulos) e servidores blades;

2.1.2.5.3 Cada chassi ou unidades de gerenciamento deve possuir interfaces exclusivas, licenciadas e acompanhadas dos seus respectivos transceivers, caso necessário, para as atividades de gerenciamento que permita acesso remoto aos servidores lâminas (blades) a partir de interface web;

2.1.2.5.4 Cada chassi ou unidade de gerenciamento deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.2.5.4.1. Devidamente licenciado para a quantidade máxima de servidores lâminas (blades) suportado no chassi e conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;

2.1.2.5.4.2. As funcionalidades de gerenciamento remoto deverão possibilitar o gerenciamento out-of-band, ou seja, gerenciamento do equipamento mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante ou quando o equipamento estiver desligado, utilizando alimentação stand-by (desde que o equipamento esteja conectado a alimentação elétrica);

2.1.2.5.4.3. Deverá permitir acesso com console remoto em interface baseada em HTML5 que possibilite acesso via browser a partir de qualquer estação conectada à rede, que ofereça a controle pleno aos servidores em lâmina,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

com suporte aos protocolos SNMP e TCP-IP, independente do sistema operacional, isto é, deve possibilitar acesso ao servidor em lâmina via console gráfico, permitindo interação com o sistema operacional por teclado e mouse, visualizar e interagir com as etapas de ligamento e desligamento, inclusive POST e Setup, além de acesso e interação com utilitário de configuração da BIOS e RAID;

2.1.2.5.4.4. Caso exista na interface de gerência alguma funcionalidade que não funcione com HTML5 e use algum tipo de plugin adicional licenciado, como por exemplo JAVA, deverá ser fornecida as licenças deste plugin pelo período de garantia;

2.1.2.5.4.5. Deverá suportar os protocolos de criptografia 128-bit SSL 3.0 (ou OpenSSL), para acesso Web e SSH para acesso CLI;

2.1.2.5.4.6. Deverá permitir a definição de IDs para login e senha;

2.1.2.5.4.7. Deverá permitir a autenticação de usuários opcional via Active Directory e serviços LDAP;

2.1.2.5.4.8. Deverá suportar autenticação de 2 fatores;

2.1.2.5.4.9. Deverá permitir o acesso ao gerenciamento das lâminas (blades) através de single sign-on;

2.1.2.5.4.10. O módulo de gerenciamento deverá prover acesso baseado em perfis com diferentes níveis de acesso, além de conexão Web com interface gráfica segura;

2.1.2.5.4.11. Deverá permitir ligar/desligar os servidores lâminas (blades) e os switches/módulos solicitados (LAN, SAN, etc.) remotamente;

2.1.2.5.4.12. Deverá permitir o monitoramento do status, velocidade de ventiladores, temperatura e utilização de energia de todos os componentes da solução através de interface unificada;

2.1.2.5.4.13. Deverá permitir o redirecionamento da console para acesso remoto a cada servidor em lâmina, independentemente do status do mesmo, podendo haver interação de teclado e mouse em qualquer momento;

2.1.2.5.4.14. Deverá permitir integração e troca de informações com cada um dos módulos de gerência das lâminas, a fim de calcular a quantidade de energia que será necessária para o fornecimento a cada uma das lâminas;

2.1.2.5.4.15. Deverá possuir mecanismo de controle de consumo de energia e exaustão, permitindo ajustes automáticos ou manuais para balancear energia, dissipação térmica, densidade e desempenho conforme a carga de trabalho e ambiente;

2.1.2.5.4.16. Deverá enviar alerta quando discos e memórias entrarem em estado de pré-falha;

2.1.2.5.4.17. Deverá permitir o envio de e-mail para o administrador em caso de degradação ou falha de algum componente do chassi ou de algum servidor lâmina (blade);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.2.5.4.18. Deverá permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto e dispositivos de armazenamento USB remotos;

2.1.2.5.4.19. Deverá permitir atualização remota de firmwares e drivers;

2.1.2.5.4.20. Caso a solução ofertada use módulos convergentes, deverão ser ofertados o mínimo de 2 (dois) módulos com as características descritas para o item REDE ETHERNET.

2.1.2.6. CONECTIVIDADE SAN FIBRE CHANNEL

2.1.2.6.1 Cada chassi (enclosure) deverá possuir 2 (dois) switches ou módulos SAN (Storage Area Network);

2.1.2.6.2 Cada switch ou módulo SAN deverá possuir as seguintes características:

2.1.2.6.2.1. Possuir, no mínimo:

2.1.2.6.2.1.1. **Doze (12) portas SFP+ internas**, com suporte a velocidade mínima de **16 Gbps por porta** para interconexão com o ambiente;

2.1.2.6.2.1.2. **Doze (12) portas SFP+ externas**, com suporte a velocidades de **8/16/32 Gbps por porta**, que deverão vir acompanhadas de transceivers LC SWL de 32Gb/s e cabeamento/fibras para interconexão com o ambiente;

2.1.2.6.2.1.3. Serão aceitas soluções que utilizem portas QSFP+ particionadas em SFP+;

2.1.2.6.2.1.4. Serão consideradas no cômputo da quantidade de portas aquelas entregues para uso diretamente conectadas no switch e as entregues particionadas;

2.1.2.6.2.1.5. Todas as portas FC devem estar devidamente habilitadas/licenciadas;

2.1.2.6.2.2. Operar em redundância com as interfaces de conectividade de todos os servidores BLADES (lâminas);

2.1.2.6.2.3. Quantidade de portas internas suficiente para fornecer conectividade a todos servidores em lâmina na capacidade máxima do chassi;

2.1.2.6.2.4. Ser possível sua substituição sem necessidade de parada de todo ambiente;

2.1.2.6.2.5. Cada porta externa deve acompanhar seu respectivo transceiver SFP+;

2.1.2.6.2.6. Deverão ser fornecidos cabos de fibra óptica do tipo duplex LC/LC MM na mesma quantidade de portas externas exigidas por switch SAN. O comprimento destas fibras deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) metros;

2.1.2.6.2.7. Os switches devem ser instalados internamente no Chassi;

2.1.2.6.2.8. Deverá possuir LEDs para status das portas externas;

2.1.2.6.2.9. Possuir autonegociação entre as velocidades de comunicação suportadas;

2.1.2.6.2.10. As portas internas deverão suportar e operar nos modos F_Port e N_Port para conexão NPIV do HBA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.2.6.2.11. As portas externas devem entregar ativas as seguintes funcionalidades: N_Port ID Virtualization - NPIV; E_Port; Full Fabric ou tecnologia/licença equivalente; Access Gateway; Advanced zoning. Caso necessário, a(s) licença(s) deve(m) ser fornecida(s);

2.1.2.6.2.12. Suporte a Fibre Channel classes 2 e 3;

2.1.2.6.2.13. Possuir ISL (Inter-Switch Link) trunking, para aumento de desempenho. Essa funcionalidade deverá estar devidamente licenciada caso necessário;

2.1.2.6.2.14. Software de gerenciamento deverá estar habilitado para criação de zonas (zoning) com gerência gráfica;

2.1.2.6.2.15. Possuir gerenciamento através de “Secure CLI” (linha de comando segura por SSH);

2.1.2.6.2.16. Os seguintes serviços SAN devem ser entregues ativos e, se for o caso, licenciados: Fabric Performance Impact (FPI) Monitoring; Dynamic Fabric Provisioning (DFP), Dynamic Path Selection (DPS), Management Server;

2.1.2.6.2.17. Ser compatível com SNMP.

2.1.2.7. CONECTIVIDADE ETHERNET

2.1.2.7.1 Cada chassi (enclosure) deverá possuir 2 (dois) switches ou módulos LAN (Local Area Network);

2.1.2.7.2 Cada switch ou módulo LAN deverá possuir as seguintes características:

2.1.2.7.2.1. Possuir, no mínimo:

2.1.2.7.2.1.1. **Oito (8) portas internas** para fornecer conectividade por servidor lâmina (blade) e na capacidade máxima do chassi com conexão **mínima de 25GbE por porta**;

2.1.2.7.2.1.2. **Quatro (4) portas externas** habilitadas e disponíveis para uso de **10GbE**. As portas deverão ser Ethernet do tipo SFP+ com seus respectivos transceivers SFP+ SR e os respectivos cabos para conexão entre estes ou BASE-T acompanhado de cabeamento padrão CAT6e para interconexão com o ambiente. O cabeamento entregue deverá possuir 5 m, no mínimo;

2.1.2.7.2.1.3. **Uma (1) porta externa** habilitada e disponível para uso de **40GbE**, habilitada e disponível que deverá vir acompanhada do respectivo transceiver QSFP+ SR 40GbE e cabeamento/fibras para interconexão entre estes. O cabeamento deverá possuir 5 m, no mínimo;

2.1.2.7.2.1.4. Serão aceitos switches ou módulos de conectividade ethernet que utilizem portas QSFP+ particionadas em SFP+, desde que respeitadas as velocidades solicitadas;

2.1.2.7.2.1.5. Serão consideradas no cômputo da quantidade de portas aquelas entregues para uso diretamente conectadas no switch ou módulo e as entregues particionadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 2.1.2.7.2.2. Operar em redundância com as interfaces de conectividade de todos os servidores BLADES (lâminas) e ser compatíveis com os recursos suportados pelas controladoras NIC;
- 2.1.2.7.2.3. Deverá possuir LEDs para status das portas externas;
- 2.1.2.7.2.4. Os switches ou módulos devem ser instalados internamente no Chassis;
- 2.1.2.7.2.5. Deve operar em configuração que implemente redundância ativo-ativo;
- 2.1.2.7.2.6. Deverá suportar, no mínimo, 25 Gigabit Ethernet (25GBps) nas portas internas;
- 2.1.2.7.2.7. Suportar iSCSI e LLDP (Link Layer Discovery Protocol);
- 2.1.2.7.2.8. Possuir gerenciamento através de “Secure CLI” (linha de comando segura por SSH);
- 2.1.2.7.2.9. Suportar jumbo frame com MTU de até 9 Kilobytes;
- 2.1.2.7.2.10. Suportar no mínimo os seguintes protocolos e padrões (listagem não exaustiva): IEEE 802.1Qbb PFC, IEEE 802.1Qaz ETS, IEEE 802.1AB LLDP, 802.1Q VLAN Tagging, IEEE 802.3ad Link Aggregation, SNMPv3, IPv6;
- 2.1.2.7.2.11. Deve suportar agregação de link através de LACP (Link Aggregation Control Protocol);
- 2.1.2.7.2.12. A solução deverá suportar agregação de portas multi-chassi (MC-LAG), permitindo que o órgão expanda o sistema apenas adquirindo os módulos necessários para o empilhamento. Essa funcionalidade permite criar grupos de agregação (LAGs) com portas em chassis diferentes, proporcionando alta disponibilidade e balanceamento de carga. O protocolo LACP deve ser suportado, e o link lógico resultante deve permitir tráfego simultâneo em múltiplas conexões, otimizando a utilização da largura de banda;
- 2.1.2.7.2.13. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 48.000 endereços MAC;
- 2.1.2.7.2.14. Suportar SNMP ou RMON para coleta de estatística e monitoração proativo do desempenho do switch POST diagnostics;
- 2.1.2.7.2.15. Suportar o protocolo SNMP;
- 2.1.2.7.2.16. Todas as portas externas de cada switch LAN devem estar habilitadas/licenciadas e ativas com seus respectivos transceiver ópticos necessários ao atendimento do edital.

2.1.3. Requisitos do LOTE 1: ITEM 02 - Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1

2.1.3.1. GABINETE/CHASSI

- 2.1.3.1.1 Instalação em gabinete modular do tipo blade, compatível com o chassis do ITEM 01 do LOTE 1, devendo ser do mesmo fabricante;
- 2.1.3.1.2 Alimentação elétrica e ventilação fornecidas pelo chassis;
- 2.1.3.1.3 Deverá ser hot-plug ou hot-swappable;
- 2.1.3.1.4 Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) baias de drives de 2.5 polegadas, hot-plug ou hot-swappable.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.3.2. PLACA PRINCIPAL

2.1.3.2.1 Deverá permitir que o processador atinja o seu máximo desempenho de comunicação com a memória no equipamento ofertado;

2.1.3.2.2 Deverá possuir barramentos e conexões compatíveis para instalação de todos os componentes especificados para o servidor e operação, suportando a totalidade de desempenho do processador;

2.1.3.2.3 Deverá possuir identificação visual dos componentes removíveis e deve haver a possibilidade de removê-los sem o uso de ferramentas;

2.1.3.2.4 Deverá possuir slots DIMM de memória DDR5 (ou superior);

2.1.3.2.5 Deverá possuir controladora de vídeo integrada com pelo menos 16MB de memória, compatível com cores de 16 bits e resolução mínima de 1280 x 1024 pixels;

2.1.3.2.6 Deverá possuir nativamente módulos de armazenamento redundante dedicado e exclusivo para instalação de Sistema Operacional e Hypervisor baseados em discos SSD SATA ou superior;

2.1.3.2.7 Deverá possuir dispositivo de gerenciamento out-of-band compatível com os módulos de gerenciamento do Enclosure.

2.1.3.3. PROCESSADOR

2.1.3.3.1 Cada servidor deverá possuir 2 (dois) processadores com no mínimo 32 (trinta e dois) núcleos de processamento em cada processador, totalizando no mínimo 64 núcleos de processamento e o mínimo de 128 threads;

2.1.3.3.2 Deverá possuir frequência de clock interna nominal de no mínimo 2.5 GHz e possuir memória cache L3 de no mínimo 60 MB (sessenta megabytes);

2.1.3.3.3 Deverá ter suporte de pelo menos 8 canais de memória DDR5 (ou superior) com velocidade mínima de 4800 MT/s, compatíveis com memória ECC;

2.1.3.3.4 Deverá ter suporte a 80 linhas PCI-Express 5;

2.1.3.3.5 Deverá ter suporte a comunicação com o restante do sistema de no mínimo 20 GT/s;

2.1.3.3.6 Deverá suportar o conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512 e ser compatível com as tecnologias Intel Turbo Boost, Intel Hyper-Threading, Intel Virtualization;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.3.3.7 Deverá possuir TDP máximo de 270W;

2.1.3.3.8 Serão aceitos apenas equipamentos com processadores Intel. Este requisito visa manter a compatibilidade da configuração Enhanced vMotion Compatibility (EVC) do VMWare com os clusters de equipamentos do Tribunal. O Tribunal possui equipamentos com processadores exclusivamente Intel e faz uso da funcionalidade VMware EVC. A configuração não é permitida em hosts com CPUs de diferentes fabricantes (fonte: “VMware EVC and CPU Compatibility FAQ” disponível em <https://knowledge.broadcom.com/external/article?legacyId=1005764>);

2.1.3.3.9 Serão aceitos apenas processadores Intel de quinta geração ou superior. Modelos de referência: Intel Xeon Gold 6548N ou Intel Xeon Gold 6548Y+.

2.1.3.4. MEMÓRIA

2.1.3.4.1 Cada servidor deverá possuir 2 (dois) TB (terabyte) de RAM distribuídos igualmente entre os processadores;

2.1.3.4.2 Deverá ser compatível com o processador, composta por módulos de memória RAM tipo DDR5 (ou superior) RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de detecção e correção ECC (Error Correcting Code) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC) e velocidade de, no mínimo, 4800 MT/s;

2.1.3.4.3 Deverão suportar pelo menos 3 (três) das tecnologias:

2.1.3.4.3.1. SDDC (Single Device Data Correction)

2.1.3.4.3.2. Memory Channel Mirroring (ou equivalente);

2.1.3.4.3.3. Memory Rank Sparing;

2.1.3.4.3.4. Demand Scrubbing;

2.1.3.4.3.5. Patrol Scrubbing;

2.1.3.4.3.6. Permanent Fault Detection (ou equivalente).

2.1.3.4.4 A configuração e distribuição física dos módulos de memória deverão estar de forma a atingir o melhor nível de performance do servidor conforme recomendações do fabricante do processador;

2.1.3.4.5 Todos os pentes de memória deverão ser obrigatoriamente do mesmo tamanho;

2.1.3.4.6 Os chips de memória deverão ser homogêneos, distribuídos em todas as CPUs simetricamente e fornecendo largura de banda máxima.

2.1.3.5. UEFI/BIOS E SEGURANÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.3.5.1 Cada servidor deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamento com BIOS em regime de OEM ou customizada;

2.1.3.5.2 Deverá possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;

2.1.3.5.3 Deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

2.1.3.5.4 Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior para armazenamento de chaves criptográficas;

2.1.3.5.5 Deverá ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior;

2.1.3.5.6 Deverá suportar o padrão de gerenciamento IPMI 2.0 ou SNMP;

2.1.3.5.7 As atualizações de BIOS/UEFI deverão possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B;

2.1.3.5.8 Deverá possuir funcionalidade de recuperação de estado da UEFI/BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

2.1.3.6. CONTROLADORA DE DISCOS

2.1.3.6.1 Cada servidor deverá possuir controladora interna de discos RAID, com cache interno de no mínimo 4 GB (quatro gigabytes) em memória flash ou similar;

2.1.3.6.2 Deverá suportar drives SSD (Solid State Disk) e HDD (Hard Disk Drive);

2.1.3.6.3 Deverá suportar taxa de transferência mínima de 12 (doze) Gb/s;

2.1.3.6.4 Deverá possuir proteção de memória por meio de memória flash não volátil;

2.1.3.6.5 Deverá suportar e implementar RAID 0 e 1 implementados por hardware. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software;

2.1.3.6.6 Deverá possuir canais suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor;

2.1.3.6.7 Deverá suportar tecnologia S.M.A.R.T.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.3.7. ARMAZENAMENTO

2.1.3.7.1 Cada servidor deverá ser entregue com no mínimo 2 (duas) unidades de discos SSD SATA ou superior, preparados para uso misto de leitura e gravação;

2.1.3.7.2 Cada unidade de disco deverá possuir capacidade de pelo menos 480 GB;

2.1.3.7.3 Os discos deverão ser de 2.5 polegadas e configurados em RAID 1;

2.1.3.7.4 Deverão ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

2.1.3.7.5 Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

2.1.3.7.6 Deverão ser compatíveis com a controladora de discos RAID do requisito anterior;

2.1.3.7.7 Deverão ser capazes de servir como dispositivo de boot para sistema operacional Red Hat Enterprise Linux, sistema operacional Windows Server e Hypervisor VMware.

2.1.3.8. REDE

2.1.3.8.1 Requisitos comuns e obrigatórias para **todas as placas** dos servidores:

2.1.3.8.1.1. Barramento padrão PCI-Express 3.0 ou superior;

2.1.3.8.1.2. Cada porta deverá suportar o chaveamento automático entre as taxas de transferência suportadas;

2.1.3.8.1.3. Cada porta deverá suportar e operar modo full-duplex;

2.1.3.8.2 Cada servidor deverá possuir, no mínimo, **2 (duas) interfaces** de rede **Ethernet 25 Gbps (ou superior)** **SFP+** com as seguintes características:

2.1.3.8.2.1. Suportar funcionalidade de HBA iSCSI, com processamento offload e boot via SAN iSCSI;

2.1.3.8.2.2. Suportar FCoE, com processamento offload;

2.1.3.8.2.3. Suporte as funções de fail over e balanceamento de carga;

2.1.3.8.2.4. Suporte aos padrões e protocolos (listagem não exaustiva): IEEE 802.1q - Virtual LANs; IEEE 802.3ad - Link aggregation ou 802.1ax-2008 (Link Aggregation); IEEE 802.3x - Flow Control ou 802.3-2018 Annex 31B (Ethernet PauseFlow Control) ou IEEE 802.1Qbb; IEEE 802.1Qaz;

2.1.3.8.2.5. Suportar jumbo frame com MTU de até 9 Kilobytes, IPv4 e IPv6;

2.1.3.8.2.6. Suportar offload e encapsulamento de VXLAN/NVGRE;

2.1.3.8.2.7. Suportar offload de checksum em TCP e UDP para IPv4 e IPv6;

2.1.3.8.2.8. Compatível com VMware NetQueue e Microsoft VMQ

2.1.3.8.2.9. Acompanhar os respectivos transceivers e cabos óticos LC/LC MM de 5 metros cada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.3.8.3 Cada servidor deverá possuir, no mínimo, **2 (duas) interfaces** de rede **Fibre Channel (FC) 32 Gbps** com as seguintes características:

2.1.3.8.3.1. Suportar as classes de serviço no mínimo do tipo 3;

2.1.3.8.3.2. Suportar as seguintes topologias: point-to-point (N_Port) e switched fabric (N_Port);

2.1.3.8.3.3. Suportar os seguintes protocolos: FCP 3 (SCSI-FCP), FC-TAPE (FCP-2);

2.1.3.8.3.4. Suportar implementação a tolerância a falhas (failover) de forma automática, através do driver nativo do sistema operacional.

2.1.3.9. CONECTIVIDADE

2.1.3.9.1 Cada servidor deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta USB externa.

2.1.3.10. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

2.1.3.10.1 O equipamento deverá possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software;

2.1.3.10.2 Deverá permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes;

2.1.3.10.3 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

2.1.3.10.4 Deverá permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

2.1.3.10.5 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware deverão ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

2.1.3.10.6 A console virtual deverá ser acessível via interface HTML5, não sendo aceito soluções baseadas em JAVA, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota;

2.1.3.10.7 Deverá possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite emitir alerta. A funcionalidade também será admitida com acesso ao portal do fabricante;

2.1.3.10.8 Deverá permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

2.1.3.10.9 Deverá possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);

2.1.3.10.10 Deverá permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.3.10.11 Deverá possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;

2.1.3.10.12 As atualizações de firmwares, UEFI/BIOS e drivers deverão possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma;

2.1.3.10.13 A interface de gerenciamento e os softwares do fabricante deverão ser ofertados com licenciamento perpétuo, permitindo o uso mesmo ao final da garantia do equipamento.

2.2. Requisitos de negócio

2.2.1. PEI – OE 03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética;

2.2.2. ENTIC-JUD – OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.3. Requisitos de capacitação

Não se aplica. O suporte técnico será realizado por técnicos da CONTRATADA no decorrer do período de garantia.

2.4. Requisitos legais

2.4.1. Observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.

2.4.2. Observar a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.4.3. Observar o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, que exige a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos desta atividade.

2.4.4. Observar a Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis e trata de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços.

2.4.5. Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, de segurança do trabalho e de riscos ambientais do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4.6. Em atendimento à Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário - bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região.

2.4.7. Observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.5. Requisitos de manutenção

Os requisitos de manutenção estão definidos no item que trata dos requisitos de garantia e manutenção.

2.6. Requisitos temporais

2.6.1. O prazo de entrega é de até **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período desde que justificado. A entrega será integral;

2.6.2. O prazo de instalação e configuração é de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de entrega;

2.6.3. O atendimento aos chamados técnicos será realizado durante as 24 horas do dia na ocorrência de problemas em dias úteis, finais de semana, feriados e recessos (24x7x365);

2.6.4. Os chamados deverão ser classificados de acordo com os níveis da tabela de Acordo de Nível de Serviço abaixo, com os respectivos prazos para início do atendimento e solução:

Nível	Descrição	Prazos	
		Atendimento Inicial	Solução
CRÍTICO	Equipamento parado totalmente, sem a possibilidade de solução de contorno e que exige uma resposta imediata da Contratada.	2h00	6h00
URGENTE	Equipamento apresentando logs de erros ou sinalização de problemas sem degradação de desempenho e que ainda permite a adoção de solução alternativa para o seu funcionamento mesmo com restrições.	4h00	12h00
ROTINA	Manutenções preventivas, atualizações, dúvidas ou alteração nas configurações.	8h00	48h00

2.6.4.1. O prazo de atendimento inicial corresponde ao início da abertura de chamado técnico realizada pela equipe técnica do TRIBUNAL onde deverão ser repassadas as informações iniciais relativas aos problemas ou falhas nos equipamentos e o nível de severidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.6.4.2. O prazo de solução do problema contempla a substituição de peças ou realização de procedimentos que solucionem a ocorrência, retornando à operação normal da solução;

2.6.4.3. O término da solução não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de equipamento equivalente ou de superior configuração como contingência, até que seja sanado em definitivo o defeito no equipamento;

2.6.5. A LICITANTE vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** após a data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

2.6.5.1. Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação, e que serão integrados em fábrica, sem quaisquer modificações da LICITANTE;

2.6.5.1.1 Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações.

2.6.5.2. A LICITANTE deverá comprovar sua capacidade de atender aos prazos do Acordo de Nível de Serviço através da apresentação de relatório de atendimento de chamado técnico em equipamento compatível, gerado por ferramenta oficial do fabricante, que indique os tempos de atendimento e da solução definitiva; ou através da apresentação de declaração do fabricante informando que prestará o suporte técnico para os produtos ofertados inclusive com os prazos do Acordo de Nível de Serviço exigidos, ainda que os atendimentos locais sejam através de rede autorizada.

2.7. Requisitos de segurança da informação

2.7.1. O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do TRIBUNAL somente será permitido mediante credenciamento prévio.

2.7.2. Sem a autorização por escrito do TRIBUNAL, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

2.7.3. A CONTRATADA deverá conhecer, observar e respeitar todas as normas e procedimentos de segurança do TRIBUNAL, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas políticas e normas:

2.7.3.1. Para o TRT9, a Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85);

2.7.3.2. Para o TRT9, a Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;

2.7.3.3. Para o TRT9, a Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.7.4. Todas as normas citadas acima aplicam-se ao TRT9 estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO_POLITICAS_TIC (Na página, clicar no link em “Acesse aqui as políticas vigentes.”)

2.7.5. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRIBUNAL.

2.7.5.1. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

2.8. Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade

2.8.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Sociais:

2.8.1.1. Estar habilitada juridicamente e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 68º da Lei nº 14.133/21).

2.8.1.2. Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

2.8.2. Nas atividades de formalização do Contrato e na execução dos serviços contratados, a LICITANTE ou CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Ambientais:

2.8.2.1. Observar as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (<https://hdl.handle.net/20.500.12178/192701>);

2.8.2.2. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental, em acordo com a definição da Resolução CONAMA 01/86;

2.8.2.3. Observância de diretrizes para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010);

2.8.2.4. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

2.8.2.5. Produtos ou equipamentos entregues que sejam duráveis;

2.8.2.6. Produtos ou equipamentos entregues que atendam às questões de sustentabilidade, considerando viabilidade econômica e princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

2.8.2.7. Equipamentos ou componentes substituídos entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, e utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.8.2.8. Indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, quando procedimentos, manutenções ou atividades assim requererem.

2.8.2.9. Os equipamentos e peças, bem como os seus periféricos e acessórios, não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17.

2.8.3. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Culturais:

2.8.3.1. Advertências e outras informações sobre devolução impressas nos produtos ou embalagens deverão apresentar o idioma português.

2.8.3.2. Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

2.9. Requisitos de arquitetura tecnológica

2.9.1. Deverão ser fornecidos servidores modulares na configuração tipo enclosures (chassi) e blades (lâminas), formando solução única de processamento do mesmo fabricante.

2.9.2. Os servidores deverão ser multiprocessados, compatíveis com a arquitetura x86/64 e com suporte à virtualização de servidores.

2.10. Requisitos do projeto de implantação

2.10.1. Requisitos comuns ao LOTE 1: ITENS 01 e 02

2.10.1.1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: ESCOPO

2.10.1.1.1 A CONTRATADA deverá ser responsável em disponibilizar a solução no ambiente do TRIBUNAL e executar os serviços de instalação e configuração de todos chassis (enclosures) e servidores em lâmina (blades) que forem adquiridos;

2.10.1.1.2 O serviço de instalação abrange a instalação física do chassi (enclosure) e respectivas lâminas (blades) em rack existente nas dependências do TRIBUNAL, instalação de cabeamento elétrico para a alimentar as fontes de energia do chassi aos circuitos elétricos existentes e/ou a serem fornecidas pela CONTRATADA e a conexão do cabeamento lógico (SAN e LAN) aos módulos óticos montados com adaptador óptico MPO e painéis de distribuição UTP existentes e/ou a serem fornecidas pela CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.10.1.1.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de infraestrutura de cabeamento lógico e elétrico nos padrões existentes no rack do TRIBUNAL;

2.10.1.1.4 Não serão aceitos adaptadores ou conversores de qualquer modo com o objetivo de adaptar o cabeamento aos padrões existentes no rack;

2.10.1.1.5 O cabeamento lógico deverá ser devidamente certificado para operar na velocidade das portas lógicas do chassi às quais o cabeamento será conectado;

2.10.1.1.6 Todo o cabeamento lógico e elétrico deverá ser identificado e amarrado separadamente, obedecendo ao padrão de identificação e amarração já existente no rack, visando evitar possíveis quebras e rompimentos ocasionados por compressão ou tensão;

2.10.1.1.7 Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados no(s) ambiente(s) do TRIBUNAL. Os locais de entrega estão definidos no “ANEXO VII - Quantitativos, Dados dos Órgãos Participantes e Endereços de Entrega”.

2.10.1.2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: EXECUÇÃO

2.10.1.2.1 A CONTRATADA deverá adquirir os serviços de instalação e configuração do Fabricante;

2.10.1.2.2 Os serviços de instalação e configuração deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

2.10.1.2.2.1. Realizar o planejamento das atividades junto aos técnicos do TRIBUNAL para instalação em horário comercial;

2.10.1.2.2.2. Desembalar e inspecionar os equipamentos, realizando a instalação do chassi em rack padrão 19” com a devida energização, com os trilhos e cabos ofertados;

2.10.1.2.2.3. Realizar a instalação e configuração das lâminas e switches no chassi;

2.10.1.2.2.4. Inicialização, verificação de erros, e atualizações de drivers, e firmwares, caso necessário;

2.10.1.2.2.5. Devida conexão de rede e configuração das portas internas, da alta disponibilidade e do uplink com o ambiente do TRIBUNAL.

2.10.1.2.2.6. Deverão ser entregues pelo menos 4 (quatro) patch cords Cat6 de pelo menos 3 (três) metros cada para gerenciamento dos chassis;

2.10.1.2.2.7. Inicialização, verificação de erros, e atualizações de drivers, firmware e BIOS, caso necessário;

2.10.1.2.2.8. Configurar do gerenciamento remoto, e call home com o fabricante;

2.10.1.2.2.9. Criar e configurar os discos de boot e realizar a instalação do hypervisor conforme licenciamento disponibilizado pelo TRIBUNAL;

2.10.1.2.2.10. Configurar as portas, grupos de agregação e VLANs;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

- 2.10.1.2.2.11. Configurar as portas FC para comunicação fibre channel 16/32Gb com o ambiente do TRIBUNAL;
- 2.10.1.2.2.12. Realizar a verificação do planejado com o entregue, e enviar documentação da instalação conforme realizada;
- 2.10.1.2.2.13. As instalações, quando possíveis, poderão ser realizadas remotamente pelo fabricante, com exceção da colocação no rack e ligação dos cabos, que deve ser realizada no local de instalação

2.11. Requisitos de garantia e manutenção

2.11.1. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos:

- 2.11.1.1. Execução dos serviços no local de instalação do equipamento (on-site), quando necessário;
- 2.11.1.2. Reposição de peças danificadas;
- 2.11.1.3. Mão de obra de assistência técnica;
- 2.11.1.4. Disponibilização de firmware ou software dos equipamentos. A equipe técnica do TRIBUNAL conduzirá a aplicação das atualizações disponibilizadas conforme recomendações do fabricante;
- 2.11.1.5. Suporte e atendimento remoto;
- 2.11.1.6. Abertura de chamado em regime 24x7.

2.11.2. A CONTRATADA deverá adquirir a garantia do Fabricante;

2.11.3. O serviço de garantia deverá ser prestado exclusivamente pelo Fabricante do equipamento através de sua rede de assistências técnicas no Brasil em todos os níveis de suporte, em português Brasil, com reparo no local após abertura de chamado e diagnóstico remoto junto ao Fabricante do equipamento;

2.11.4. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via site do fabricante ou chamada telefônica local ou gratuita ao fabricante ou à empresa autorizada, devendo os serviços estarem disponíveis em tempo integral (24 horas do dia x 7 dias da semana x 365 dias no ano);

2.11.4.1. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento do chamado pela equipe técnica do TRIBUNAL;

2.11.4.2. Para o encerramento do chamado a empresa deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, contendo, no mínimo: data e hora da abertura do chamado, data e hora do atendimento inicial, data e hora da solução do problema e a descrição detalhada do problema e do procedimento realizado para saná-lo. Além desses dados o relatório deverá conter o nome dos técnicos envolvidos na solução do problema;

2.11.4.3. O TRIBUNAL poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não há limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

2.11.4.4. A CONTRATADA deverá entregar a documentação ao TRIBUNAL contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados. Essa documentação deve ser entregue junto com os equipamentos.

2.11.5. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

2.11.6. Os serviços de garantia on-site deverão ser prestados preferencialmente em horário comercial, salvo em ocasiões que justifiquem o atendimento fora do horário de expediente do órgão, desde que aprovadas pelo TRIBUNAL;

2.11.7. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição de peças, módulos, componentes ou partes defeituosas sem ônus para o TRIBUNAL, após a conclusão da necessidade pelo respectivo analista de atendimento, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;

2.11.8. Todas as peças, componentes ou partes consertadas ou substituídas ficarão automaticamente cobertas pela garantia até o final do prazo de vigência da garantia do objeto;

2.11.9. O TRIBUNAL poderá abrir o equipamento, sem previa autorização, para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento e com componentes homologados;

2.11.10. A CONTRATADA deverá fornecer recurso disponibilizado via sítio eletrônico do próprio fabricante (necessário informar URL para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso.

2.12. Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Os requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação de manutenção da solução estão definidos no item que trata dos critérios de qualificação técnica para habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.13. Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Os requisitos de formação da equipe de projeto, implantação de manutenção da solução estão definidos no item que trata dos critérios de qualificação técnica para habilitação.

2.14. Requisitos de metodologia de trabalho

2.14.1. O fornecimento dos itens está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de e-mail enviado pelo TRIBUNAL, indicando os itens, as quantidades e as localidades nas quais os equipamentos deverão ser entregues;

2.14.2. Os serviços de garantia serão solicitados mediante abertura de chamado;

2.14.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer um número de registro do chamado;

2.14.2.2. No encerramento de cada chamado, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de atendimento técnico;

2.14.2.3. A CONTRATADA não deverá proceder com quaisquer serviços de garantia e manutenção sem prévios aviso e autorização do TRIBUNAL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	

2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 90009/2025 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	01	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1	UN	15	R\$	R\$
	02	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1	UN	102	R\$	R\$
	VALOR TOTAL LOTE 1				R\$	

3. DA INDICAÇÃO DAS MARCAS, MODELOS E CÓDIGOS DOS EQUIPAMENTOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO		
1	01	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1		
		Fabricante	Modelo	SKUs / PNs



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

		Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1		
		Fabricante	Modelo	SKUs / PNs
	02			

4. DA INDICAÇÃO DOS CÓDIGOS DO FABRICANTE PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	01	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1
		Serviços de Instalação e Configuração (SKUs / PNs)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

	02	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1
		Serviços de Instalação e Configuração (SKUs / PNs)

5. DA INDICAÇÃO DOS CÓDIGOS DO FABRICANTE PARA AS GARANTIAS OFERTADAS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	01	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1
		Garantia (SKUs / PNs)
	02	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1
		Garantia (SKUs / PNs)

6. DA INDICAÇÃO DO WEB SITE OFICIAL DO FABRICANTE PARA DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS DRIVERS DOS DISPOSITIVOS, UEFI/BIOS, FIRMWARES, ATUALIZAÇÕES E “PATCHES” DE SEGURANÇA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS:

https://_____

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

Curitiba, ____ de _____ de 2025

Assinatura e nome legível do procurador/responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO VI – MODELO PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

1. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Proposta(s) para o(s) lote(s): _____

2. DO QUADRO DE COMPROVAÇÃO

LOTE 1	
ITEM DO “ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS”	DOCUMENTO(S) E NÚMERO(S) DA(S) PÁGINA(S), E/OU ENDEREÇO WEB ONDE CONSTA A COMPROVAÇÃO (PREENCHIDO PELA LICITANTE)
2.1. Requisitos técnicos	
2.1.1. Requisitos comuns ao LOTE 1: ITENS 01 e 02	
2.1.1.1. FORNECIMENTO	
2.1.1.1.1 Deverão ser fornecidos equipamentos idênticos, novos, sem uso anterior e com embalagem do fabricante;	
2.1.1.1.2 Os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção na data de realização do pregão, sem previsão de encerramento e sem anúncios de EoS ("End-of-Sale") e/ou EoL ("End-of-Life");	
2.1.1.1.3 Não serão aceitos equipamentos de versões anteriores aos modelos mais recentes que constem em anúncios publicados pelo fabricante;	
2.1.1.1.4 Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.1.1.5 A LICITANTE deverá indicar na proposta final, sob pena de desclassificação, o SKU ou partnumber pelo menos dos seguintes itens: Chassi, processadores, memórias, armazenamento, controladora de discos, interfaces de rede, fonte, switches, interface de gerenciamento, serviços de instalação e configuração, serviço de garantia;	
2.1.1.1.6 Os equipamentos deverão ser totalmente integrados em fábrica, não sendo aceitas adaptações da CONTRATADA.	
2.1.1.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	
2.1.1.2.1 Deverão ser disponibilizados, com o(s) equipamento(s) ou eletronicamente, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.	
2.1.1.3. COMPATIBILIDADE	
2.1.1.3.1 Todos os equipamentos, módulos e placas deverão ser compatíveis entre si e homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;	
2.1.1.3.2 Todos os equipamentos, módulos e placas deverão suportar o sistema operacional Windows Server 2019 e 2022. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com	
2.1.1.3.3 Todos os equipamentos, módulos e placas deverão suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8.6 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi	
2.1.1.3.4 Todos os equipamentos, módulos e placas deverão suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility	
2.1.1.3.5 O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, UEFI/BIOS e firmwares para os equipamentos ofertados. Deverá também disponibilizar as atualizações futuras e patches de segurança que forem lançadas. Estes recursos deverão ficar disponíveis durante toda a vigência do contrato.	
2.1.2. Requisitos do LOTE 1: ITEM 01 - Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.2.1. ARQUITETURA	
2.1.2.1.1 Deverá ter suporte a servidores lâminas (blades) do tipo Dual-Socket;	
2.1.2.1.2 Deverá ter altura máxima de 10U, incluindo as unidades de alimentação/regulação de energia;	
2.1.2.1.3 Deverá possuir capacidade para acomodar, no mínimo, 8 (oito) lâminas do tipo Dual-Socket conectadas ao Chassi, hot-swap ou hot plug e independentes, sendo tais slots exclusivos para tais finalidades, excluindo portanto slots para a inserção de módulos de intercomunicação, supervisores, gerenciamento e fontes de alimentação;	
2.1.2.1.4 Deverá ser preparado para instalação em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;	
2.1.2.1.5 Deverá ser desenvolvido pelo próprio fabricante dos servidores lâminas (blades) que serão ofertados;	
2.1.2.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto completo de PDUs e racks, compatíveis com a solução proposta. A quantidade de racks será dimensionada de forma a atender a todos os equipamentos especificados no projeto;	
2.1.2.1.7 Deverá possuir painel de controle frontal com display em LCD a fim de fornecer informações sobre as lâminas, módulos de controle, fontes, alertas e avisos críticos ou KVM físico dedicado para esta função não podendo ocupar mais de 1U do rack, ou interface de gerenciamento remoto da infraestrutura embutida no enclosure, sem ônus de espaço para ocupação das lâminas;	
2.1.2.1.8 Deverá possuir tampas de cobertura original do fabricante para as baias (ou slots) de servidores lâminas (blades) que porventura não sejam ocupadas, de modo a garantir uma melhor ventilação do gabinete.	
2.1.2.2. ENERGIA	
2.1.2.2.1 Deverá possuir fontes de alimentação redundantes em regime N+N com suporte a substituição a quente (hot-swap), permitindo que qualquer fonte seja substituída sem a necessidade de desligamento do chassi ou dos equipamentos nele instalados, que deverá funcionar com todos os seus módulos (servidores, I/O, Módulos de Gerência, etc);	
2.1.2.2.2 Deverá usar um gerenciamento de energia inteligente de forma a garantir que a carga seja distribuída entre as fontes e que somente a quantidade necessária seja utilizada;	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.2.2.3 O equipamento deverá ser entregue com um conjunto completo de fontes de alimentação redundantes, dimensionadas para suportar a carga máxima do sistema com o chassi totalmente preenchido por lâminas. Serão incluídos cabos de força adequados para cada fonte, bem como PDUs com capacidade suficiente para distribuir a energia de forma eficiente e segura;	
2.1.2.2.3.1. Excepcionalmente para essas PDUs, poderão ser de outro fabricante ou em regime OEM, possuindo ao menos 1 ano de garantia cada;	
2.1.2.2.3.2. Devem ser fornecidas em quantidade suficientes para atender as portas e a potência do equipamento;	
2.1.2.2.3.3. Devem possuir alimentação 220V 2P+T, 30A ou superior.	
2.1.2.2.4 Deverá vir instalado com o número de fontes suficientes para suportar a capacidade total de expansão de lâminas do mesmo, sendo que as fontes deverão seguir o padrão de tensão de alimentação 200-240V AC, frequência de 60 Hz.	
2.1.2.3. REFRIGERAÇÃO	
2.1.2.3.1 Deverá possuir sistema de ventilação redundante com suporte de substituição a quente (hot-swap), permitindo que qualquer ventilador seja substituído sem a necessidade de desligamento do chassi ou dos equipamentos nele instalados;	
2.1.2.3.2 O sistema de ventilação deve ser redundante do tipo N+1, permitir que, no caso de falha de qualquer um dos ventiladores, os restantes consigam manter a temperatura adequada para sustentar o funcionamento normal de todas as lâminas de servidores instaladas. O chassi deve ser equipado com sua capacidade máxima de ventiladores, a fim de suportar a capacidade total de crescimento do chassi.	
2.1.2.4. CONECTIVIDADE	
2.1.2.4.1 Possuir no mínimo 01 (uma) porta de comunicação frontal padrão USB.	
2.1.2.5. GERENCIAMENTO DO CHASSI	
2.1.2.5.1 Deverá possuir slots de I/O hot-plug do tipo switch para, no mínimo, 3 (três) pares de switches/módulo, sejam eles LAN, SAN ou ambos;	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.2.5.2 Deverá possuir componente de hardware redundante e dedicado a monitoração e gerenciamento do chassi e de todos os componentes a ele instalados, tais como módulos de alimentação, módulos de ventilação, switches (ou módulos) e servidores blades;	
2.1.2.5.3 Cada chassi ou unidades de gerenciamento deve possuir interfaces exclusivas, licenciadas e acompanhadas dos seus respectivos transceivers, caso necessário, para as atividades de gerenciamento que permita acesso remoto aos servidores lâminas (blades) a partir de interface web;	
2.1.2.5.4 Cada chassi ou unidade de gerenciamento deve atender aos seguintes requisitos:	
2.1.2.5.4.1. Devidamente licenciado para a quantidade máxima de servidores lâminas (blades) suportado no chassi e conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;	
2.1.2.5.4.2. As funcionalidades de gerenciamento remoto deverão possibilitar o gerenciamento out-of-band, ou seja, gerenciamento do equipamento mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante ou quando o equipamento estiver desligado, utilizando alimentação stand-by (desde que o equipamento esteja conectado a alimentação elétrica);	
2.1.2.5.4.3. Deverá permitir acesso com console remoto em interface baseada em HTML5 que possibilite acesso via browser a partir de qualquer estação conectada à rede, que ofereça a controle pleno aos servidores em lâmina, com suporte aos protocolos SNMP e TCP-IP, independente do sistema operacional, isto é, deve possibilitar acesso ao servidor em lâmina via console gráfico, permitindo interação com o sistema operacional por teclado e mouse, visualizar e interagir com as etapas de ligamento e desligamento, inclusive POST e Setup, além de acesso e interação com utilitário de configuração da BIOS e RAID;	
2.1.2.5.4.4. Caso exista na interface de gerência alguma funcionalidade que não funcione com HTML5 e use algum tipo de plugin adicional licenciado, como por exemplo JAVA, deverá ser fornecida as licenças deste plugin pelo período de garantia;	
2.1.2.5.4.5. Deverá suportar os protocolos de criptografia 128-bit SSL 3.0 (ou OpenSSL), para acesso Web e SSH para acesso CLI;	
2.1.2.5.4.6. Deverá permitir a definição de IDs para login e senha;	
2.1.2.5.4.7. Deverá permitir a autenticação de usuários opcional via Active Directory e serviços LDAP;	
2.1.2.5.4.8. Deverá suportar autenticação de 2 fatores;	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.2.5.4.9. Deverá permitir o acesso ao gerenciamento das lâminas (blades) através de single sign-on;	
2.1.2.5.4.10. O módulo de gerenciamento deverá prover acesso baseado em perfis com diferentes níveis de acesso, além de conexão Web com interface gráfica segura;	
2.1.2.5.4.11. Deverá permitir ligar/desligar os servidores lâminas (blades) e os switches/módulos solicitados (LAN, SAN, etc.) remotamente;	
2.1.2.5.4.12. Deverá permitir o monitoramento do status, velocidade de ventiladores, temperatura e utilização de energia de todos os componentes da solução através de interface unificada;	
2.1.2.5.4.13. Deverá permitir o redirecionamento da console para acesso remoto a cada servidor em lâmina, independentemente do status do mesmo, podendo haver interação de teclado e mouse em qualquer momento;	
2.1.2.5.4.14. Deverá permitir integração e troca de informações com cada um dos módulos de gerência das lâminas, a fim de calcular a quantidade de energia que será necessária para o fornecimento a cada uma das lâminas;	
2.1.2.5.4.15. Deverá possuir mecanismo de controle de consumo de energia e exaustão, permitindo ajustes automáticos ou manuais para balancear energia, dissipação térmica, densidade e desempenho conforme a carga de trabalho e ambiente;	
2.1.2.5.4.16. Deverá enviar alerta quando discos e memórias entrarem em estado de pré-falha;	
2.1.2.5.4.17. Deverá permitir o envio de e-mail para o administrador em caso de degradação ou falha de algum componente do chassi ou de algum servidor lâmina (blade);	
2.1.2.5.4.18. Deverá permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto e dispositivos de armazenamento USB remotos;	
2.1.2.5.4.19. Deverá permitir atualização remota de firmwares e drivers;	
2.1.2.5.4.20. Caso a solução ofertada use módulos convergentes, deverão ser ofertados o mínimo de 2 (dois) módulos com as características descritas para o item REDE ETHERNET.	
2.1.2.6. CONECTIVIDADE SAN FIBRE CHANNEL	
2.1.2.6.1 Cada chassi (enclosure) deverá possuir 2 (dois) switches ou módulos SAN (Storage Area Network);	
2.1.2.6.2 Cada switch ou módulo SAN deverá possuir as seguintes características:	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.2.6.2.1. Possuir, no mínimo:	
2.1.2.6.2.1.1. Doze (12) portas SFP+ internas , com suporte a velocidade mínima de 16 Gbps por porta para interconexão com o ambiente;	
2.1.2.6.2.1.2. Doze (12) portas SFP+ externas , com suporte a velocidades de 8/16/32 Gbps por porta , que deverão vir acompanhadas de transceivers LC SWL de 32Gb/s e cabeamento/fibras para interconexão com o ambiente;	
2.1.2.6.2.1.3. Serão aceitas soluções que utilizem portas QSFP+ particionadas em SFP+;	
2.1.2.6.2.1.4. Serão consideradas no cômputo da quantidade de portas aquelas entregues para uso diretamente conectadas no switch e as entregues particionadas;	
2.1.2.6.2.1.5. Todas as portas FC devem estar devidamente habilitadas/licenciadas;	
2.1.2.6.2.2. Operar em redundância com as interfaces de conectividade de todos os servidores BLADES (lâminas);	
2.1.2.6.2.3. Quantidade de portas internas suficiente para fornecer conectividade a todos servidores em lâmina na capacidade máxima do chassi;	
2.1.2.6.2.4. Ser possível sua substituição sem necessidade de parada de todo ambiente;	
2.1.2.6.2.5. Cada porta externa deve acompanhar seu respectivo transceiver SFP+;	
2.1.2.6.2.6. Deverão ser fornecidos cabos de fibra óptica do tipo duplex LC/LC MM na mesma quantidade de portas externas exigidas por switch SAN. O comprimento destas fibras deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) metros;	
2.1.2.6.2.7. Os switches devem ser instalados internamente no Chassi;	
2.1.2.6.2.8. Deverá possuir LEDs para status das portas externas;	
2.1.2.6.2.9. Possuir autonegociação entre as velocidades de comunicação suportadas;	
2.1.2.6.2.10. As portas internas deverão suportar e operar nos modos F_Port e N_Port para conexão NPIV do HBA;	
2.1.2.6.2.11. As portas externas devem entregar ativas as seguintes funcionalidades: N_Port ID Virtualization - NPIV; E_Port; Full Fabric ou tecnologia/licença equivalente; Access Gateway; Advanced zoning. Caso necessário, a(s) licença(s) deve(m) ser fornecida(s);	
2.1.2.6.2.12. Suporte a Fibre Channel classes 2 e 3;	
2.1.2.6.2.13. Possuir ISL (Inter-Switch Link) trunking, para aumento de desempenho. Essa funcionalidade deverá estar devidamente licenciada caso necessário;	
2.1.2.6.2.14. Software de gerenciamento deverá estar habilitado para criação de zonas (zoning) com gerência gráfica;	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.2.6.2.15. Possuir gerenciamento através de “Secure CLI” (linha de comando segura por SSH);	
2.1.2.6.2.16. Os seguintes serviços SAN devem ser entregues ativos e, se for o caso, licenciados: Fabric Performance Impact (FPI) Monitoring; Dynamic Fabric Provisioning (DFP), Dynamic Path Selection (DPS), Management Server;	
2.1.2.6.2.17. Ser compatível com SNMP.	
2.1.2.7. CONECTIVIDADE ETHERNET	
2.1.2.7.1 Cada chassi (enclosure) deverá possuir 2 (dois) switches ou módulos LAN (Local Area Network);	
2.1.2.7.2 Cada switch ou módulo LAN deverá possuir as seguintes características:	
2.1.2.7.2.1. Possuir, no mínimo:	
2.1.2.7.2.1.1. Oito (8) portas internas para fornecer conectividade por servidor lâmina (blade) e na capacidade máxima do chassi com conexão mínima de 25GbE por porta ;	
2.1.2.7.2.1.2. Quatro (4) portas externas habilitadas e disponíveis para uso de 10GbE . As portas deverão ser Ethernet do tipo SFP+ com seus respectivos transceivers SFP+ SR e os respectivos cabos para conexão entre estes ou BASE-T acompanhado de cabeamento padrão CAT6e para interconexão com o ambiente. O cabeamento entregue deverá possuir 5 m, no mínimo;	
2.1.2.7.2.1.3. Uma (1) porta externa habilitada e disponível para uso de 40GbE , habilitada e disponível que deverá vir acompanhada do respectivo transceivers QSFP+ SR 40GbE e cabeamento/fibras para interconexão entre estes. O cabeamento deverá possuir 5 m, no mínimo;	
2.1.2.7.2.1.4. Serão aceitos switches ou módulos de conectividade ethernet que utilizem portas QSFP+ particionadas em SFP+, desde que respeitadas as velocidades solicitadas;	
2.1.2.7.2.1.5. Serão consideradas no cômputo da quantidade de portas aquelas entregues para uso diretamente conectadas no switch ou módulo e as entregues particionadas;	
2.1.2.7.2.2. Operar em redundância com as interfaces de conectividade de todos os servidores BLADES (lâminas) e ser compatíveis com os recursos suportados pelas controladoras NIC;	
2.1.2.7.2.3. Deverá possuir LEDs para status das portas externas;	
2.1.2.7.2.4. Os switches ou módulos devem ser instalados internamente no Chassis;	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.2.7.2.5. Deve operar em configuração que implemente redundância ativo-ativo;	
2.1.2.7.2.6. Deverá suportar, no mínimo, 25 Gigabit Ethernet (25GBps) nas portas internas;	
2.1.2.7.2.7. Suportar iSCSI e LLDP (Link Layer Discovery Protocol);	
2.1.2.7.2.8. Possuir gerenciamento através de “Secure CLI” (linha de comando segura por SSH);	
2.1.2.7.2.9. Suportar jumbo frame com MTU de até 9 Kilobytes;	
2.1.2.7.2.10. Suportar no mínimo os seguintes protocolos e padrões (listagem não exaustiva): IEEE 802.1Qbb PFC, IEEE 802.1Qaz ETS, IEEE 802.1AB LLDP, 802.1Q VLAN Tagging, IEEE 802.3ad Link Aggregation, SNMPv3, IPv6;	
2.1.2.7.2.11. Deve suportar agregação de link através de LACP (Link Aggregation Control Protocol);	
2.1.2.7.2.12. A solução deverá suportar agregação de portas multi-chassi (MC-LAG), permitindo que o órgão expanda o sistema apenas adquirindo os módulos necessários para o empilhamento. Essa funcionalidade permite criar grupos de agregação (LAGs) com portas em chassis diferentes, proporcionando alta disponibilidade e balanceamento de carga. O protocolo LACP deve ser suportado, e o link lógico resultante deve permitir tráfego simultâneo em múltiplas conexões, otimizando a utilização da largura de banda;	
2.1.2.7.2.13. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 48.000 endereços MAC;	
2.1.2.7.2.14. Suportar SNMP ou RMON para coleta de estatística e monitoração proativo do desempenho do switch POST diagnostics;	
2.1.2.7.2.15. Suportar o protocolo SNMP;	
2.1.2.7.2.16. Todas as portas externas de cada switch LAN devem estar habilitadas/licenciadas e ativas com seus respectivos transceiver ópticos necessários ao atendimento do edital.	
2.1.3. Requisitos do LOTE 1: ITEM 02 - Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1	
2.1.3.1. GABINETE/CHASSI	
2.1.3.1.1 Instalação em gabinete modular do tipo blade, compatível com o chassi do ITEM 01 do LOTE 1, devendo ser do mesmo fabricante;	
2.1.3.1.2 Alimentação elétrica e ventilação fornecidas pelo chassi;	
2.1.3.1.3 Deverá ser hot-plug ou hot-swappable;	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.3.1.4 Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) baias de drives de 2.5 polegadas, hot-plug ou hot-swappable.	
2.1.3.2. PLACA PRINCIPAL	
2.1.3.2.1 Deverá permitir que o processador atinja o seu máximo desempenho de comunicação com a memória no equipamento ofertado;	
2.1.3.2.2 Deverá possuir barramentos e conexões compatíveis para instalação de todos os componentes especificados para o servidor e operação, suportando a totalidade de desempenho do processador;	
2.1.3.2.3 Deverá possuir identificação visual dos componentes removíveis e deve haver a possibilidade de removê-los sem o uso de ferramentas;	
2.1.3.2.4 Deverá possuir slots DIMM de memória DDR5 (ou superior);	
2.1.3.2.5 Deverá possuir controladora de vídeo integrada com pelo menos 16MB de memória, compatível com cores de 16 bits e resolução mínima de 1280 x 1024 pixels;	
2.1.3.2.6 Deverá possuir nativamente módulos de armazenamento redundante dedicado e exclusivo para instalação de Sistema Operacional e Hypervisor baseados em discos SSD SATA ou superior;	
2.1.3.2.7 Deverá possuir dispositivo de gerenciamento out-of-band compatível com os módulos de gerenciamento do Enclosure.	
2.1.3.3. PROCESSADOR	
2.1.3.3.1 Cada servidor deverá possuir 2 (dois) processadores com no mínimo 32 (trinta e dois) núcleos de processamento em cada processador, totalizando no mínimo 64 núcleos de processamento e o mínimo de 128 threads;	
2.1.3.3.2 Deverá possuir frequência de clock interna nominal de no mínimo 2.5 GHz e possuir memória cache L3 de no mínimo 60 MB (sessenta megabytes);	
2.1.3.3.3 Deverá ter suporte de pelo menos 8 canais de memória DDR5 (ou superior) com velocidade mínima de 4800 MT/s, compatíveis com memória ECC;	
2.1.3.3.4 Deverá ter suporte a 80 linhas PCI-Express 5;	
2.1.3.3.5 Deverá ter suporte a comunicação com o restante do sistema de no mínimo 20 GT/s;	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.3.3.6 Deverá suportar o conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512 e ser compatível com as tecnologias Intel Turbo Boost, Intel Hyper-Threading, Intel Virtualization;	
2.1.3.3.7 Deverá possuir TDP máximo de 270W;	
2.1.3.3.8 Serão aceitos apenas equipamentos com processadores Intel. Este requisito visa manter a compatibilidade da configuração Enhanced vMotion Compatibility (EVC) do VMWare com os clusters de equipamentos do Tribunal. O Tribunal possui equipamentos com processadores exclusivamente Intel e faz uso da funcionalidade VMware EVC. A configuração não é permitida em hosts com CPUs de diferentes fabricantes (fonte: “VMware EVC and CPU Compatibility FAQ” disponível em https://knowledge.broadcom.com/external/article?legacyId=1005764);	
2.1.3.3.9 Serão aceitos apenas processadores Intel de quinta geração ou superior. Modelos de referência: Intel Xeon Gold 6548N ou Intel Xeon Gold 6548Y+.	
2.1.3.4. MEMÓRIA	
2.1.3.4.1 Cada servidor deverá possuir 2 (dois) TB (terabyte) de RAM distribuídos igualmente entre os processadores;	
2.1.3.4.2 Deverá ser compatível com o processador, composta por módulos de memória RAM tipo DDR5 (ou superior) RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de detecção e correção ECC (Error Correcting Code) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC) e velocidade de, no mínimo, 4800 MT/s;	
2.1.3.4.3 Deverão suportar pelo menos 3 (três) das tecnologias:	
2.1.3.4.3.1. SDDC (Single Device Data Correction)	
2.1.3.4.3.2. Memory Channel Mirroring (ou equivalente);	
2.1.3.4.3.3. Memory Rank Sparing;	
2.1.3.4.3.4. Demand Scrubbing;	
2.1.3.4.3.5. Patrol Scrubbing;	
2.1.3.4.3.6. Permant Fault Detection (ou equivalente).	
2.1.3.4.4 A configuração e distribuição física dos módulos de memória deverão estar de forma a atingir o melhor nível de performance do servidor conforme recomendações do fabricante do processador;	
2.1.3.4.5 Todos os pentes de memória deverão ser obrigatoriamente do mesmo tamanho;	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.3.4.6 Os chips de memória deverão ser homogêneos, distribuídos em todas as CPUs simetricamente e fornecendo largura de banda máxima.	
2.1.3.5. UEFI/BIOS E SEGURANÇA	
2.1.3.5.1 Cada servidor deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamento com BIOS em regime de OEM ou customizada;	
2.1.3.5.2 Deverá possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;	
2.1.3.5.3 Deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;	
2.1.3.5.4 Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior para armazenamento de chaves criptográficas;	
2.1.3.5.5 Deverá ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior;	
2.1.3.5.6 Deverá suportar o padrão de gerenciamento IPMI 2.0 ou SNMP;	
2.1.3.5.7 As atualizações de BIOS/UEFI deverão possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B;	
2.1.3.5.8 Deverá possuir funcionalidade de recuperação de estado da UEFI/BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.	
2.1.3.6. CONTROLADORA DE DISCOS	
2.1.3.6.1 Cada servidor deverá possuir controladora interna de discos RAID, com cache interno de no mínimo 4 GB (quatro gigabytes) em memória flash ou similar;	
2.1.3.6.2 Deverá suportar drives SSD (Solid State Disk) e HDD (Hard Disk Drive);	
2.1.3.6.3 Deverá suportar taxa de transferência mínima de 12 (doze) Gb/s;	
2.1.3.6.4 Deverá possuir proteção de memória por meio de memória flash não volátil;	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.3.6.5 Deverá suportar e implementar RAID 0 e 1 implementados por hardware. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software;	
2.1.3.6.6 Deverá possuir canais suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor;	
2.1.3.6.7 Deverá suportar tecnologia S.M.A.R.T.	
2.1.3.7. ARMAZENAMENTO	
2.1.3.7.1 Cada servidor deverá ser entregue com no mínimo 2 (duas) unidades de discos SSD SATA ou superior, preparados para uso misto de leitura e gravação;	
2.1.3.7.2 Cada unidade de disco deverá possuir capacidade de pelo menos 480 GB;	
2.1.3.7.3 Os discos deverão ser de 2.5 polegadas e configurados em RAID 1;	
2.1.3.7.4 Deverão ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;	
2.1.3.7.5 Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;	
2.1.3.7.6 Deverão ser compatíveis com a controladora de discos RAID do requisito anterior;	
2.1.3.7.7 Deverão ser capazes de servir como dispositivo de boot para sistema operacional Red Hat Enterprise Linux, sistema operacional Windows Server e Hypervisor VMware.	
2.1.3.8. REDE	
2.1.3.8.1 Requisitos comuns e obrigatórias para <u>todas as placas</u> dos servidores:	
2.1.3.8.1.1. Barramento padrão PCI-Express 3.0 ou superior;	
2.1.3.8.1.2. Cada porta deverá suportar o chaveamento automático entre as taxas de transferência suportadas;	
2.1.3.8.1.3. Cada porta deverá suportar e operar modo full-duplex;	
2.1.3.8.2 Cada servidor deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede <u>Ethernet 25 Gbps (ou superior) SFP+</u> com as seguintes características:	
2.1.3.8.2.1. Suportar funcionalidade de HBA iSCSI, com processamento offload e boot via SAN iSCSI;	
2.1.3.8.2.2. Suportar FCoE, com processamento offload;	
2.1.3.8.2.3. Suporte as funções de fail over e balanceamento de carga;	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.3.8.2.4. Suporte aos padrões e protocolos (listagem não exaustiva): IEEE 802.1q - Virtual LANs; IEEE 802.3ad - Link aggregation ou 802.1ax-2008 (Link Aggregation); IEEE 802.3x - Flow Control ou 802.3-2018 Annex 31B (Ethernet PauseFlow Control) ou IEEE 802.1Qbb; IEEE 802.1Qaz;	
2.1.3.8.2.5. Suportar jumbo frame com MTU de até 9 Kilobytes, IPv4 e IPv6;	
2.1.3.8.2.6. Suportar offload e encapsulamento de VXLAN/NVGRE;	
2.1.3.8.2.7. Suportar offload de checksum em TCP e UDP para IPv4 e IPv6;	
2.1.3.8.2.8. Compatível com VMware NetQueue e Microsoft VMQ	
2.1.3.8.2.9. Acompanhar os respectivos transceivers e cabos óticos LC/LC MM de 5 metros cada.	
2.1.3.8.3 Cada servidor deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede Fibre Channel (FC) 32 Gbps com as seguintes características:	
2.1.3.8.3.1. Suportar as classes de serviço no mínimo do tipo 3;	
2.1.3.8.3.2. Suportar as seguintes topologias: point-to-point (N_Port) e switched fabric (N_Port);	
2.1.3.8.3.3. Suportar os seguintes protocolos: FCP 3 (SCSI-FCP), FC-TAPE (FCP-2);	
2.1.3.8.3.4. Suportar implementação a tolerância a falhas (failover) de forma automática, através do driver nativo do sistema operacional.	
2.1.3.9. CONECTIVIDADE	
2.1.3.9.1 Cada servidor deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta USB externa.	
2.1.3.10. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO	
2.1.3.10.1 O equipamento deverá possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software;	
2.1.3.10.2 Deverá permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes;	
2.1.3.10.3 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;	
2.1.3.10.4 Deverá permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

2.1.3.10.5 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware deverão ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;	
2.1.3.10.6 A console virtual deverá ser acessível via interface HTML5, não sendo aceito soluções baseadas em JAVA, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota;	
2.1.3.10.7 Deverá possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite emitir alerta. A funcionalidade também será admitida com acesso ao portal do fabricante;	
2.1.3.10.8 Deverá permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;	
2.1.3.10.9 Deverá possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);	
2.1.3.10.10 Deverá permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot);	
2.1.3.10.11 Deverá possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;	
2.1.3.10.12 As atualizações de firmwares, UEFI/BIOS e drivers deverão possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma;	
2.1.3.10.13 A interface de gerenciamento e os softwares do fabricante deverão ser ofertados com licenciamento perpétuo, permitindo o uso mesmo ao final da garantia do equipamento.	

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura e nome legível do procurador/responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

**ANEXO VII – QUANTITATIVOS, DADOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E
ENDEREÇOS DE ENTREGA**

1. QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD TOTAL PARA REGISTRO
1	01	Chassi (enclosure) para servidor em lâmina - TIPO 1	379480	UNIDADE	15
	02	Servidor em lâmina (blade) - TIPO 1	452839	UNIDADE	102

ÓRGÃO	LOTE 1			
	ITEM 01		ITEM 02	
	Quantidade Total Registrada	Quantidade Aquisição Imediata	Quantidade Total Registrada	Quantidade Aquisição Imediata
TRT 3	5	0	40	0
TRT 5	2	0	16	0
TRT 9	5	0	30	0
TRT 19	2	0	8	0
TRT 20	1	0	8	0
TOTAL	15	0	102	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

Secretaria de Licitações e Contratos

2. DADOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ENDEREÇOS DE ENTREGA

ÓRGÃO	DADOS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE	
TRT3	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
	CNPJ	01.298.583/0001-41
	UASG	80008
	Unidade responsável pela fiscalização	Secretaria de Infraestrutura Tecnológica – SEIT
	Servidor responsável	Carlos Antonio Ferreira
	Contato	(31) 3238-7902 – seit@trt3.jus.br
	Endereço para entrega	Rua Mato Grosso 400 – Belo Horizonte – MG – CEP 30190-081
TRT5	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
	CNPJ	02.839.639/0001-90
	UASG	80007
	Unidade responsável pela fiscalização	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC
	Servidor responsável	Onilson dos Santos Oliveira
	Contato	(71) 3319-7676 – onilson.oliveira@trt5.jus.br
	Endereço para entrega	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, Térreo, CML, Nazaré – Salvador – BA – CEP 40055-110.
TRT9 (Órgão Gerencia dor)	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
	CNPJ	03.141.166/0001-16
	UASG	80012
	Unidade responsável pela fiscalização	Coordenadoria de Infraestrutura
	Servidor responsável	Hugo Signoretti Netto
	Contato	(41) 3310-7100 Ramal 6676 - infra@trt9.jus.br
	Endereços para entrega	Av. Vicente Machado, 400, Centro – Curitiba – PR – CEP 80420-010; Av. Vicente Machado, 147, Centro – Curitiba – PR – CEP 80420-010; Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR – CEP 80430-180.
TRT19	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
	CNPJ	35.734.318/0001-80
	UASG	80022
	Unidade responsável pela fiscalização	SETIC / Divisão de Infraestrutura Tecnológica
	Servidor responsável	Hermes Gustavo de Aquino
	Contato	(82) 2121-8110 – hermes.aquino@trt19.jus.br
	Endereço para entrega	Avenida da Paz, 2076, Centro – Maceió – AL – CEP 57020-440



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

Secretaria de Licitações e Contratos

TRT20	Nome	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
	CNPJ	01.445.033/0001-08
	UASG	80023
	Unidade responsável pela fiscalização	DINFRA – Divisão de Infraestrutura e Serviços de TIC
	Servidor responsável	Marcos Xavier de Almeida Barreto
	Contato	(79) 2105 8592 – dinfra@trt20.jus.br
	Endereço para entrega	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Capucho – CEP: 49081-015 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ
Secretaria de Licitações e Contratos

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
PARA FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO**

PREGÃO Nº 90009/2025 DO TRT DA 9ª REGIÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DA
SOLUÇÃO**

DECLARO, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2025**, em nome da licitante <NOME DA LICITANTE>, inscrita no CNPJ sob o nº. <NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE>, sediada no endereço <R. NOME DA RUA>, na cidade de <CIDADE>, representada pelo Sr(a). <NOME DO PROFISSIONAL>, que conheço as infraestruturas de cabeamento lógico e elétrico do(s) ambiente(s) e as condições para o fornecimento, instalação e funcionamento adequados de toda solução ofertada, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade desta empresa declarante o ônus daí decorrente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)